CORTESIA

SUNAB ANTECIPA DISTRIBUIÇÃO DO BOI GORDO

LEIA NA PÁGINA 5

Velho, velha e enfermeira chacinados a pancadas

3 MORTOS NO APARTAMENTO

[illegible], a enfermeira, foi abatida numa pequena saleta, junto à copa. [illegible] caiu na sala principal e tudo indica que foi o primeiro a ser golpeado

Ele com 84 anos, ela com 78 — Enfermeira também trucidada — Pintor chegou, apertou a campainha e viu dois homens sairem correndo do apartamento — Quadro pavoroso — Velhinha foi morrer no hospital sem nada revelar — Ladrões não tiveram tempo de revirar a residência — Polícia presa às hipóteses de latrocínio ou vingança — Tríplice homicídio quase na Praça Saens Peña — Procurados os parentes — Velho refazia-se de melindrosa intervenção cirúrgica — Era bancário aposentado e ela antiga professora — Leia na página oito

LEIA HOJE NESTA EDIÇÃO

Marido enganado fuzilou o rival

Levou quatro balaços — Ainda correu até a cabeça-de-porco onde morava — Era sempre visto com uma bela mulata — Há dias surrou um homem — Testemunhas afirmam que vítima estava jogando ronda quando houve a discussão — Detalhes na página 2

LUTA DEMOCRÁTICA

O JORNAL DA FUSÃO

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI

ANO XXI — Quinta-feira, 12-9-1974 — N.º 6.336

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

O governador da fusão

Carioca de Vila Isabel — Escolha recebida com aplausos por todos os setores políticos — Administrado dinâmico e de visão — Regressou ontem de Brasília — Será nomeado em 3 de outubro — Gosta de música clássica e foi adido naval no Canadá e nos Estados Unidos — Irmão falecido foi prefeito de São Paulo — Tem outro irmão brigadeiro — Pertenceu à equipe principal de basquete da Escola Naval e sua esposa foi campeã de natação pelo Flamengo — Maiores detalhes na página três

Almirante Faria Lima, futuro governador de cariocas e fluminenses

NA MEDIDA

Naide, passista na medida, do Grupo dos Destaques Reais, que estará no baile do dia 28, no Magnatas de Futebol de Salão. Naide é da Imperatriz Leopoldinense. Leia QUADRAS & SALÕES, na página 4

EM DESTAQUE

AS MULHERES MORRERAM PORQUE FALAVAM MUITO

Cerco se aperta contra o traficante Aldo, de Cosmos — Mandou matar quatro por vingança — Mulheres também tiveram a mesma sorte para não delatar — Crime imputado ao Esquadrão da Morte — Eficiência da Polícia desvenda o mistério — Guerra da maconha tem outras vítimas — Agarrado o atravessador de cocaína do bando — Agia na própria casa revendendo drogas — Viciados tiveram a mesma sorte — Pág. 8

Valdeci de Paula e Geraldo Pernambuco de Souza, os traficantes apanhados

FACÍNORA PROMETE CASTRAR O DELEGADO

Condenado a mais de 100 anos propalava que ia fugir — Não havia esquema de segurança apesar de estar numa cela individual — Em suas ligações para o delegado Bellot promete vingança — Investigador também foi ameaçado de morte — 47 feras à solta no Grande Rio — Fiúza foi visto com dois policiais na Vila São José, tentando vender dois revólveres a um comerciante — Outros estão homiziados na Cidade Alta (Cordovil) — Página 8

ESTÁ NO DOPS A GANG DOS 8

O estelionatário Carlos Mendes Dantas confessou sua participação como chefe da quadrilha de falsários que agentes da Divisão de Operações do DOPS descobriram. Ele é o capixaba que manobrava a quadrilha, desviando e falsificando contratos de locação, títulos eleitorais, além de carteiras profissionais para que os golpes fossem realizado com sucesso. Mais sete elementos, inclusive três mulheres, estavam integrando o bando de falsários e todos confessaram os desfalques que deram em várias firmas, com prejuízos incalculáveis para as empresas comerciais lesadas.

Carlos Mendes Dantas, que também usava os nomes de Carlos Soares Dantas, Carlos Dantas, Pedro Inácio da Silva, Wilson Mendes da Silva e José Luís, agia em conivência com funcionários de algumas das firmas lesadas, comandando a quadrilha que tinha ainda: Hanna Mathias Cohen, Evandro de Sousa Dantas, Custódio Lourenço Cabral, Milton Batista Soares, Tercia Kyller Borges da Silva e Creusa Maria das Chagas.

Internado

Como estava licenciado para tratamento, Carlos Mendes Dantas ultimamente saía nos fins de semana, sempre acompanhado de Nilma Mendes da Silva, que se fazia passar por sua esposa com o nome de Nilma Mendes Dantas. Eles organizavam os golpes junto às financeiras e bancos, apresentando contas bancárias fictícias, usavam diversas identidades e realizavam compras vultosas, valendo-se do sistema de crédito sem entrada. Nilma era a segunda pessoa da quadrilha e organizava junto a Carlos os golpes que foram constatados em diversas firmas.

Oficial de seguros lotado no IPASE, Carlos estava licenciado para tratamento médico e ocupava um leito da casa de saúde que fica situada na Rua Marquês de São Vicente. Nos fins de semana recebia a visita de Nilma, que se passando por sua esposa ganhava o direito de levar o falso marido para um passeio pela cidade. A saída dos dois tinha um objetivo: reconhecimento de falsas firmas, obtido em vários tabelionatos (13.º, 9.º, 1.º, 23.º, 2.º e 8.º). Aproveitando-se da confiança que lhe depositavam o pessoal dos cartórios, o reconhecimento de firmas era facilitado. E assim sendo, os golpes ganhavam relativa facilidade. Nos contratos de locação, ele assinava como Carlos Dantas, Carlos Soares Dantas ou ainda Pedro Inácio da Silva, usando título de eleitor falso, além de carteira profissional. Carlos morou um ano na Rua Ubaldino do Amaral, 70, apto. 403. Lá andou queimando documentos falsificados para fugir a futuras complicações. Para fazer compras nas lojas, usava o nome de Wilson Mendes da Silva e tinha a conivência de um funcionário de uma das lojas, que terminou sendo preso. Era Milton Batista Soares. Carlos também assinava como fiador em contratos de locação, passando-se por José Luís com outra via de título eleitoral onde estava uma assinatura falsa do juiz eleitoral.

A companheira de Carlos, Nilma Mendes da Silva, é também do Espírito Santo. Na verdade, é solteira, embora se passasse por mulher de Carlos. Residia à Rua Ubaldino o Amaral, 70, apto. 602, mesmo prédio onde residia o chefe da "gang". Nas investidas usava os nomes de Arlete Maria Ançelette, Maria da Penha Angione de Aquino, Sônia Maria Cavalheiro Rodrigues, Hilma Mendes Dantas, Dalva Monteiro Muchell, Solange Alves de Sousa e Cecília Cabral Luís. O nome de Cecília ela usava para assinar contratos de locação, nos quais se passava por esposa de José Luís (Carlos Mendes). Para cada nome tinha um documento falso.

Nilma se fazia passar por estenógrafa de uma firma inexistente "VY-Mar Representações Ltda.", à Rua do Ouvidor, 138, s/302. Tinha conta na União de Bancos Brasileiros, agência Av. Gomes Freire e com uma falsa declaração de rendas superior a um mil e trezentos cruzeiros, realizou diversas compras, todas elevadas. Lesou o Ponto Frio da Rua Uruguaiana, Mesbla e Casas Sendas no Leblon. Além de conta bancária no Banco Itaú, agência Sete de Setembro, abriu crédito na Companhia de Turismo Promoções e Administração e na União Financeira S/A. Também fez compras na Casa Garson, na Singer Sewing, Carnet Temper Roupas, a Dorex e a Casa José Silva.

Natural da Guanabara, Hanna Mathias Cohen, solteira, residente na Rua Ubaldino do Amaral 70, apto. 603, conseguiu documentos falsos por intermédio de Carlos. Usava o nome de Virgínia Rodrigues Drumind, conforme sua conta bancária no Banco Itaú, agência da Rua dos Andradas e com o qual fez compras na Casa Júlio, na Av. Mem de Sá, 33.

Creusa Maria das Chagas tinha documentos falsos em nome de Emília Ferreira dos Santos, com o qual fez compras na Ducal, Palermo, Ofertex. Foram golpes superiores a 3 mil cruzeiros, sem nada pagar. Creusa é baiana, residente na Rua Carlos de Carvalho, 34, apto. 706 e conseguiu documentação falsa por intermédio de Carlos.

Passando-se por funcionária contratada da Polícia Militar, na condição de enfermeira, Tercia Wyller Borges da Silva tinha uma carteira profissional adulterada. Protegida por Carlos, apresentou documento onde sua renda mensal era superior a 1.500 crudeiros tentando comprar um carro, o que não conseguiu. Tercia reside na Rua Carlos de Carvalho, 60, apto. 1310.

Natural do Maranhão, Milton Batista Soares era outro integrante da "gang". Facilitou o trabalho de Nilma quando era funcionário da firma V. da Silva Mendes e Aferense, fornecendo cobertura para as aberturas de crédito nas financeiras para a companheira de Carlos. Milton é comerciário, trabalhando na Foniter Instalações Telefônicas Ltda.

O português Custódio Lourenço Cabral, que tem antecedentes como estelionatário, tinha um novo plano bolado quando foi preso na residência de Carlos. Estava tentando a abertura de um escritório interessado em construções, à Rua Imperatriz Leopoldinense, 88, já alugado, indevidamente, pelo chefe da quadrilha. Custódio, que é natural do Porto, é desquitado e reside no Hotel Governador, na Ilha do Governador. É contador da firma F. J. Pinto de Andrade e da Reformadora Primus.

O oitavo integrante da "gang" é o baiano Evandro de Sousa Dantas, motorista profissional, residente à Rua Carlos de Carvalho, 34, apto. 706. É o companheiro de Creusa, que fazia compras e lhe fornecia. Creusa comprava na Ducal com o nome falso de Emília Ferreira dos Santos. Evandro é primo-irmão de Carlos.

BIROSQUEIRO FUZILADO PELO IRMÃO DA AMANTE

As autoridades da 24.ª Delegacia estão em diligência para prender os maconheiros Francisco Santos Fraga, de 22 anos e seu comparsa conhecido por Cosme, autores da morte do birosqueiro Cristalino Sabará, de 22 anos, que residia à Rua Guarapari, s-n.º. O crime teve como motivo a queixa apresentada pela vítima aos policiais do 4.º Setor de Vigilância que, tanto Chiquinho como o cúmplice, ficavam jogando sinuquinha em sua birosca, na Rua Beira Campo, na Favela do Rato Molhado.

Horas depois, quando Cristalino passava por um campo de futebol, foi abatido com um tiro na femural esquerda. Gravemente ferido, ainda caminhou até sua tendinha, onde morreu nos braços da amante, Marli dos Santos Fraga, de 23 anos, irmã de um dos assassinos. O comissário Sérgio, da 24.ª Delegacia que compareceu ao local apesar da falta de colaboração dos moradores da favela, todos temerosos com as conseqüências pois a lei do cão impera na favela, nada adiantaram. Mesmo assim, prosseguindo nas investigações, aquela autoridade levantou o nome de Chiquinho que é irmão de Marli e Cosme, ambos residentes nas imediações e que, após o bárbaro crime, fugiram.

MILIONÁRIO CHACINOU A FAMÍLIA A MARRETA

O louco-homicida José Divino Vilarinho, que matou os pais e uma irmão a marretadas e que deveria estar internado num hospital foi preso na Pampulha por ordem do juiz Afonso Soares Ferreira, da 1.ª Vara Criminal, onde gastava dinheiro a rodo, comprando barcos, motocicletas e promovendo ainda custosas festas, sem que ninguém percebesse que se tratava de um indivíduo da mais extrema periculosidade.

A chacina

Na madrugada de 23 de agosto de 1972, José chegou de carro à fazenda de sua família, onde não estava vivendo. Entrou na casa e, munido de uma marreta, matou com tremendo golpe na cabeça seu pai José Franco Vilarinho, que estava adormecido. Em seguida o louco fez o mesmo com sua mãe, Joana Zulmira Vilarinho, que acordara com o barulho. Janete Vilarinho Pinheiro, irmã do criminoso, despertou com o grito de sua mãe e viu o que estava ocorrendo. Levantou-se e tentou fugir mas, em adiantado estado de gravidez, foi logo alcançada e morta a marretadas.

Praticada a chacina, José jogou fora a arma e foi embora no carro em que chegara, não tendo sido visto por ninguém. Descobertos os cadáveres, os policiais passaram logo a desconfiar de José, que apresentou como álibi uma história de que passara a noite e a madrugada pescando com alguns amigos, que confirmaram sua versão. Submetido a interrogatório, acabou porém confessando tudo. Não soube apresentar qualquer razão plausível para o que cometera, dizendo apenas que perdera a confiança que sempre tinha depositado no pai. Considerado insano, foi internado no Hospital Santa Clara.

Festejava

Dispondo de muito dinheiro, José levava uma vida regalada no hospital, de onde inclusive saía quando desejava. Na Pampulha, rodeado de amigos, impressionava a todos com seus gastos nababescos. Houve, porém, que o reconheceu como o autor da chacina que abalara o Triângulo Mineiro. Denunciado ao juiz, foi preso e recolhido à cadeia de Ituiutaba, onde não terá qualquer regalia.

ENGENHEIRO BALEADO É LADRÃO INTERNACIONAL

O marujo Moacir da Conceição, apontado como puxador de carros e arrombador, desentendeu-se com seu cúmplice e simultaneamente rival o engenheiro Emílio Roberto Gorinha Ferreira de Brito, que com ele discutia em sua residência, na Rua Teixeira Campos, 635, em Santíssimo, acabando por fugir após baleá-lo. A 34.ª DP está em seu encalço, enquanto a vítima permanece hospitalizada em estado grave, sem prestar declarações.

Marginais

Emílio, um estelionatário, arrombador e ladrão internacional, era procurado em virtude de um roubo praticado na África do Sul e de um outro levado a efeito na Guanabara, em Copacabana. Casado com Maria Antônia de Brito, o casal vivia trocando de residência para despistar. Moacir trabalhava de comum acordo com Emílio, mas acabou tornando-se amante da mulher do cúmplice.

Marido enganado fuzilou o rival

Iracema Alves da Silva, uma bela mulata de 25 anos, segundo as autoridades policiais, pode ter sido a pivô da morte de Manoel Gonçalves Dias, solteiro, de 23 anos, que residia na Avenida Nossa Senhora das Graças, Favela Vieira Fazenda, abatido com quatro tiros de revólver a cinco metros de um ponto de bicho, do contraventor conhecido por Charrete, situado nas imediações da Travessa Cascavel onde, a tempos, foi abatido a barra de ferro o banqueiro Nelson, seu filho e a esposa.

Para o comissário Artur Leon, da 23.ª Delegacia e a equipe da Delegacia de Homicídios tendo à frente o detetive Ubiratan, apresentam duas versões para os crime, sendo uma delas uma surra que dera no marido da mulata que, para tanto, procurou vingar-se e a outra, assassinado pelos companheiros de um carteado após desentendimento.

Retrato

No bolso da bermuda da vítima, a Polícia encontrou uma trouxinha de maconha e num dos bolsos da camisa, numa carteira, um documento da firma Geopress com validade até setembro de 1976, em nome de Manoel Gonçalves Dias e um retrato de mulher logo identificada como Iracema cujos familiares foram logo localizados. Rossier, irmão da jovem, declarou ao comissário Leon que a irmã está fora de casa há mais de uma semana e, pediu que não desse seu paradeiro a quem perguntasse e, a uns viu-a com Manoel conversando nas proximidades da linha férrea. Edvaldo e Raquel Alves, donos da casa, informaram ainda que, Iracema foi-lhe apresentada por um frequentador de uma tendinha onde a mulher era vista os fins de semana. Apresentou-se dizendo que era fotógrafo de imprensa e chamar-se Manoel da Silva.

Outras pessoas disseram ter visto há dias Manoel agredindo um homem a coronhadas na linha do trem, no caso, suspeita-se daí que, a vítima seja o marido de Iracema que tenha voltado para vingar-se. Outras testemunhas dizem que Manoel estava jogando ronda na casa de Charrete, quando houve um desentendimento. Ele saiu correndo para uma cabeça-de-porco onde moraca quando foi atingido pelas costas. Logo depois, foi baleado no pescoço e peito. As autoridades agora esperam localizar Iracema para chegar até o criminoso.

Bebê volta aos braços da mãe depois de muito disputado

A posse de uma linda menina de 4 meses de idade envolveu em forte disputa quatro mulheres, até que o Juiz de Menores de São Gonçalo, João Ferreira de Barros, apurando quem estava com a razão, entregou a criança à verdadeira mãe, Mercedes Pereira Vidal, embora o registro do nascimento tivesse sido feito em nome de Georgete de Oliveira Laurindo (34 anos) e de seu marido José Laurindo, residentes na Rua Vassouras, lote 3, Trindade.

Claudinha

Segundo apurado pelo juiz João Ferreira de Barros e pelo comissário de menores Almir Prado, no dia 21 de maio último, no Hospital Luís Palmier, em São Gonçalo, Mercedes teve uma menina Claudia, cujo pai abandonara a mulher antes mesmo do nascimento, por não querer responsabilidade em sua vida.

Mercedes, solteira e com 22 anos, moradora na Rua Silveira Martins, lote 11, em São Gonçalo, ficou com a filha apenas dois dias. Sem saber como fazer para sustentar-se e à criança, já que fora abandonada pelo companheiro, pediu à sua amiga Célia Linhares (43 anos) que tomasse conta de Claudinha, "até que estivesse em condições de poder trabalhar e providenciar seu sustento".

Célia aceitou a incumbência mas cedo se arrependeu, tendo então entregue a menina a Claudina Maria Emerik (41 anos, casada, Rua Angustura, 273), que ficou encarregada de arranjar alguém que adotasse a criança. Surgiu então em cena Georgete que, se encantando com Claudinha logo que a viu, resolveu ficar com ela.

Georgete sabia que Mercedes era solteira e não tinha condições de sustentar a filha, acrescido do fato de que o pai da menina não queria saber dela nem da ex-companheira. Havia ainda o detalhe de Antônio Pereira Vidal, irmão de Mercedes, também não querer saber da sobrinha, sob alegação de que seria mais uma boca para ele alimentar, já que vinha nos últimos tempos provendo o sustento da mana abandonado pelo amante.

Assim foi que Georgete, de comum acordo com o marido e prestando declarações falsas, no dia 31 de maio registrou Claudinha como filha legítima do casal. A tempestade cedo porém começou a se armar, pois Mercedes, tão logo refeita do parto, saiu procurando um meio de se sustentar e à filha que entregara a Célia para guardar por algum tempo.

Disputa

Achando finalmente que já tinha condições para criar Claudinha, Mercedes foi apanhá-la com a mulher incumbida de zelar por ela e ficou desesperada ao saber que a criança tinha sido passada adiante. Investigando, soube que Claudina tinha ficado com sua filha. Foi logo procurá-la e não se conformou ao saber que a menina também não estava com ela. Soube então que Georgete tinha apanhado Claudinha para criar e foi exigir sua devolução. Esbarrou, então, na mais firme negativa da mulher em atendê-la. Foi até mesmo apontada como farsante e louca, pois Georgete jurava por todos os santos que a filha era dela e de seu marido, produto de um parto normal ocorrido em sua residência.

Na luta para recuperar Claudinha, Mercedes se envolveu em fortes atritos não só com Georgete e o marido, mas também com Célia e Claudina, tendo ainda contra ela o próprio irmão, o Antônio, que mandava que ela deixasse o caso morrer e não amolasse ninguém. Se queria tanto ser mãe, primeiro providenciasse o próprio sustento, presente e futuro, para então fabricar uma outra criança. Quanto à Claudinha, estava disposto a jurar que ela não era sua sobrinha e que a irmã não sabia o que dizia.

Já desesperada, Mercedes foi queixar-se na Delegacia de São Gonçalo e apresentou sua versão ao comissário Vanderlei Vivas. O caso se apresentava sobremodo confuso e à autoridade mandou intimar todos os envolvidos. Cada um contava uma história diferente e a solução foi encaminhar todos ao Juiz de Menores, que apurou ser Mercedes a verdadeira mãe de Claudinha, dando-lhe posse da menina. Georgina foi advertida por ter registrado a criança prestando em cartório falsas declarações e por ter insistido em sua falsidade na Delegacia. Deixou porém de puni-la, por ter constatado que agira movida apenas pelo amor que desde o primeiro momento dedicava à menina, que durante todo o tempo em que esteve em seu poder e do marido viveu cercada de todos os cuidados e carinhos. No final, já com Claudinha ao colo, Mercedes explodia de alegria, enquanto Georgete, após recuperar-se de um desmaio, chorava de tristeza.

AMADO RIBEIRO

ALCAGÜETE, A FIGURA SINISTRA DO CANALHA

NÃO nos recordamos de nenhum crime envolvendo diligências policiais do Estado do Rio em que não esteja presente a figura sombria do alcaguete ,também conhecido como auxiliar de Polícia ou dedo-duro. Geralmente é um tipo mal acabado, de dentes podres, roupas largas ou apertadas que parecem ter servido a defunto de colarinho maior ou menor. Anda de sapatos cambaios, com a barba por fazer, de unhas grandes e sujas, mãos que se prestam para saquear vítimas de acidentes rodoviários, mãos distraídas que apanham coisas nas residências humildes arrombadas de madrugada para a procura de supostos criminosos, mãos que apalpam seios de adolescentes indefesa que tremem de medo quando eles aparecem, de metralhadora a tiracolo, de revólveres em punho, para prender o irmão acusado de assaltos.

O alcaguete é o pior inimigo do verdadeiro policial. Aceita dinheiro de papa-defuntos, cobra para encaminhar as pessoas que aparecem na delegacia em busca de um atestado de pobreza para sepultar o filho às expensas da Prefeitura.

O alcaguete é aquele indivíduo que se presta para cobrar dívidas antigas, que assusta o malandro que insiste em namorar a filha do comerciante da esquina. O dedo-duro é o alcoviteiro nos amores clandestinso do bicheiro do bairro, é o mau-caráter que inicia o policial noviço na arte de apanhar propinas. O alcaguete é o delator que se baba de prazer quando descobre um adolescente dando os primeiros passos pelos descaminhos do entorpecente. Denuncia-o não para salvá-lo, mas para tomar dinheiro da família.

O alcaguete é fácil de ser identificado. Em qualquer delegacia do Estado do Rio é o que mais aparatosamente exibe o revólver — ou revólveres — sob a camisa rota. É o que fala mais alto, que cospe para o lado, que fuma charuto pois para ele o charuto é sinônimo de poder e mando. O alcaguete é o primeiro a chegar à delegacia e já tem seu banco cativo na porta de entrada, para cercar as **partes**, pois tanto [illegible] a vítima como o criminoso, a testemunha ou o parente do morto.

Atende pressurosamente ao telefone posto que pode se tratar de alguém em busca de socorro policial. Pensa logo no dinheiro que tomará às escondida sob a alegação de que o carro da delegacia só anda com gasolina comprada pelo autor da chamada. É serviçal quando uma loja é assaltada. Desdobra-se em diligências duvidosas, perde noites de sono atrás do nada mas sempre de olho na **diária** para o bom andamento dos **trabalhos.**

Quando o arrombamento se verfica em um botequim, o alcaguete esfrega as mãos de prazer e suspira de gosto. Pelo menos durante um mês terá cigarros de graça, beberá cachaça sem pagar e um e outro sanduiche sempre lhe sobrarão.

E quando estoura um crime envolvendo policiais — como agora está acontecendo em Belfor Roxo e Vila de Cava — o alcaguete é o primeiro a desaparecer. Para ele tanto faz como tanto fez, pois não tem emprego a perder. Pouco se lhe dá que seu nome apareça nos jornais. Até pelo contrário. Quanto mais dele se falar mais possibilidades terá de extorquir dinheiro da contravenção, dos hotéis clandestinos, dos traficantes de drogas, dos **inferninhos,** de culpados ou inocentes.

Mas o alcaguete existe porque a Polícia é desfalcada de pessoal. O alcaguete não tem horário e nem assina ponto. Não tira férias e nem vai a Niterói receber salários. É onipresente às 24 horas do dia se for preciso, pois a presença constante é a alma do seu negócio. Transforma-se em móveis e utensílios da delegacia. Faz pequenos mandados, compra coisas para os presos, atende ao telefone, retira do xadrez o ébrio de ressaca para a faxina que o libertará em seguida.

Quem anda pelas estradas vê nos para-choques dos caminhões a frase: "Da traição nem Cristo escapou". Da traição do alcaguete a primeira vítima é o seu protetor, o delegado, o comissário ou o investigador. Quando um tira morre numa diligência, na maioria das vezes o assassino é o alcaguete e não o delinqüente procurado. Por natural deformação de caráter, o dedo-duro é um acovardado moral e diante de uma situação de perigo ou ameaça, faz uso indevido da arma, matando o agente a quem precede. Depois, o alcaguete é quem mais chora no cemitério, quem mais consola a viúva do policial que tombou no cumprimento do dever.

O alcaguete é também um agente duplo pois serve ao crime — sempre por dinheiro — informando tudo o que se passa na delegacia. Pode ser empreitado para homicídios pagos a peso de ouro e quem suspeitará de um homem que tecnicamente está ao lado da lei? E uma vez apanhado em delito, por ser um amoral, transforma verdades em mentiras, jogando em desgraça aqueles que na véspera o ajudaram, pois a delação é o seu pão diário e a calúnia o seu orgasmo supremo.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor
JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS
Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe
J. F. CARNEIRO
Secretário
AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450

Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518

Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baloneta

Representante
LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Murici, 390, sala 505. Tel.: 22-9468

PREÇO DO EXEMPLAR:
Cr$ 1,00
Belo Horizonte:
Dias úteis ...... Cr$ 1,20
Domingos ...... Cr$ 1,50

Composto e impresso na IN — Editora Idéia Nova Ltda.
Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

ARENA GB

Para senador Gama Filho

Para deputado estadual Wilmar Pális

Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

Jardim Primavera vibrou com a inauguração do comitê pró candidaturas Hydekel - Zoelzer

Cercados do carinho popular, os candidatos Hydekel de Freitas Lima e Zoelzer Poubel percorreram todo o Jardim Primavera

O Bairro de Jardim Primavera em Duque de Caxias, viveu no último fim de semana, intensas horas de alegria e entusiasmo cívico, quando da instalação do comitê pró-candidaturas de Zoelzer Poubel e Hydekel de Freitas Lima, promovida pelo vereador José Farias e sua digníssima esposa senhora Zilma Farias, que contou com a presença das figuras mais representativas dos meios políticos e sociais daquela localidade, além de grande massa popular que ali afluiu para prestigiar o acontecimento.

Figuras das mais benquistas no Jardim Primavera o casal José Farias expressa todos os anseios da população daquela importante região duquecaxiense, mercê da operosidade do edil José Farais na Câmara Municipal e de. d. Zilma Farias no campo assistencial aos menos favorecidos onde sua atuação se destaca pelos dotes humanitários e simplicidade com que pauta sua vida.

De há longo, que o vereador José Farias empresta a sua solidariedade eleitoral ao deputado estadual Zoelzer Poubel, que tudo tem feito para não desmerecer a confiança que lhe é depositada, procurando da tribuna da Assembléia Legislativa ser o lídimo porta-voz das aspirações dos moradores do Jardim Primavera. Assim é que, graças ao seu generoso trabalho no legislativo fluminense e junto ao Poder Municipal enormes benefícios têm sido conquistados para aquela localidade.

Não menos credor da confiança do povo duquecaxiense e particularmente da população do Jardim Primavera, o deputado Hydekel de Freitas Lima, ora candidato à uma cadeira na Câmara Federal tem o seu nome acreditado pela simpatia e o respeito dos eleitores ali residentes, graças à sua perfeita identificação com as necessidades locais, tantas vezes pregadas aos executivos estadual e municipal.

Tais razões fizeram com que fossem os candidatos populares da Arena vivamente aclamados quando ali compareceram, tendo à frente o ilustre presidente do diretório arenista municipal dr. Ruiter Poubel, que recebeu as mais irrefutáveis provas de carinho e gratidão do povo do Jardim Primavera que, em um tributo de reconhecimento do muito pelo que fez em torno daquela região, afixou cartazes, com o seguinte dístico: "Ele viverá eternamente em nossos corações".

Oradores

Fazendo a apresentação de seus candidatos, o vereador José Farias mostrou na necessidade de se reconduzir Zoelzer Poubel à Assembléia Legislativa e elevar o jovem Hydekel de Freitas Lima à Câmara Federal, na certeza de que ambos prosseguirão em sua luta no sentido de atender sob todos os aspectos a população do Jardim Primavera bem como, de toda a terra fluminense. Disse ainda da sua confiança nos dois candidatos pois, em momento algum deixaram eles ao desamparo aqueles que neles acreditaram, graças à combatividade, desvelo no trato dos problemas do povo e ao respeito que sempre demonstraram pelo voto popular.

A sequência de oradores pertenceu ao presidente da ARENA-DC dr. Ruiter Poubel, e aos deputados Zoelzer Poubel e Hydekel de Freitas Lima, que agradeceram as homenagens que lhes eram tributadas e prometeram continuar a luta em defesa das reivindicações dos moradores do Jardim Primavera e de todo o povo fluminense.

ASSEMBLÉIA-GB

BELEZA: *Heitor Furtado: "Pessoalmente lamento que o atual governo do Estado não tenha sabido, com os recursos que possui, continuar as belezas de obras que foram as do governo Carlos Lacerda e Negrão de Lima".*

DE O FECHADO: *Frederico Trota: O Palácio Monroe deveria pronunciar-se Monrô, porque o seu nome é inglês e exatamente foi dado porque exalta a personalidade e a doutrina de Monroe. Uns chamam de Monroe, outros com o o fechado. O certo é a pronúncia com o o fechado, pois Monroe é uma corruptela igual à que se usa com Edgar Poe, que muitos pronunciam com a vogal final, quando deveria ser pronunciado com o o fechado".*

SAUDAÇÃO: *Rubem Dourado: "Faço sincera e profunda saudação ao dr. Cordeiro Guerra, ao tempo em que felicitamos também o general Ernesto Geisel pela indicação do grande jurista para o Supremo Tribunal Federal, na vaga do ex-ministro Luís Galloti".*

FIQUE POR DENTRO: *Utilidade pública será a Associação Psiquiátrica do Rio de Janeiro. Pedido de Maurício Pinkusfeld... Já o Mário Saladini acha que é a Igreja Messiânica do Brasil... Monumento para os povos árabes, quer o Frederico Trota... Benemérito da Guanabara será o professor e cientista Júlio Alberto de Moraes Coutinho. Pedidão de José Pinto...*

NO MAIS: *Tem uma porção de gente ali no saguão principal do Palácio. Tem, até, o presidente Levi Neves e o Cintra, que é o diretor geral da Casa, e o deputado Herculano Carneiro e o Araquem Lima, lá do Fiorentina. O que é, o que é, a gente vai ver. É aquela boita que mostra o artista Roberto Alves. E no livro de presenças, aquele que deu partida à vernissage, ou seja o nosso elegantíssimo Levi Neves, escreveu: "Roberto Alves demonstra arte e segurança e os enxertos minuciosos em que trabalha revelam uma sensibilidade invulgar".*

CARIOCA O RIO LHE CONVOCA

CONSUMADA está! Classificada pelos cépticos, como meio político de absorção de poderes, ou de monopólio econômico, como se essa leviandade faturasse em benefício de seus veiculadores iconoclastas portadores de complexo do antifusão.

O QUE devemos, é analisar essa fusão de cabeça fria e tirar dela o maior partido de circunstâncias que justificariam a afirmação feita pelos analistas mais atualizados do Brasil contemporâneo, de que a Guanabara não poderia continuar sendo apontada pelos seus governantes atuais como sentinela acuada em campo inimigo, ou como se "fosse uma ilha de desordem organizada no ventre da confusão".

A VERDADE é que esta fusão deve ser tomada como marco inicial de uma nova era nos destinos desta grande Nação, como um novo descobrimento da terra fabulosa da velha e gloriosa provincia do Rio de Janeiro.

NASCE aqui, por igual, o Novo Estado assim considerado de 1946.

ANALISE-SE o episódio histórico à luz da razão, restando ao nosso povo, aquele qu esofre, as angústias e os tormentos de uma vida insuportável nas dificuldades do cotidiano e que não quer mais ouvir embustes e malabarismos de quem teima em manter-se na inatividade e apatia em seu prejuízo.

O PROBLEMA trágico do homem do Rio é que sua receita é sempre menor e a despesa sempre maior.

POIS então, eu, você e todos nós, **ainda desconhecemos os responsáveis pelo sofrimento que nos atormenta! Aqui, na GB, quase tudo isto que tem ocorrido nessa última década, é fruto do nosso erro periódico de ter** votado mal, **de dar seu voto a quem dele apenas se lembra às vésperas do pleito, com promessas que nunca cumpre e já de antemão com propósitos de transformar seu voto em pé-de-cabra e angustiarnos com ônus cada vez mais insuportáveis.**

DURANTE muito tempo, eu, você e todos nós, pagamos caro exceto os que enriqueceram com ele) o preço dos fracassos do governo que aí está na GB, transferindo para outros as culpas de suas ações e omissões pecaminosas.

A GUANABARA, porém, está aí, sob nossos pés, vivendo assombrada com tantos crimes, ruas esburacadas e sujas, mal cheirosa e com pouca água, esgotos entupidos, condução precaríssima e filas expostas ao tempo. Sofre a Guanabara, em desespero de manhã, à tarde e à noite, com suas favelas que são o retrato do supremo descaso dos eleitos pelo partido do HOMEM DE TERNO BRANCO.

SENHORES! A Guanabara está aqui mesmo, doente, mas podendo ser salva. A fusão, feito o diagnóstico, é o voto contra os que traíram o povo CARIOCA, é o remédio certo que cura na hora exata.

CUREMO-LA nós, o povo, eu, você, nossos filhos, votando contra os que trocam o apostolado pelo lado oposto.

O VOTO é secreto, não vote com raiva, mas vote certo, naquele que é provadamente reto e que seja capaz de ajudar a salvar nossa adorada Guanabara.

O NOVO governador vai precisar de você, para ajudá-lo a dar mais água, mais limpeza física, e recomeçar a riqueza moral que foi interrompida, mais leitos nos hospitais e que esses leitos não sejam apenas para os amigos do peito **E que cada criança tenha sua vaga nas escolas e que nas escolas tenha água, luz e higiene. Mais livros baratos libertem a mente escrava. É preciso que o carioca possa pelo menos viver, comer, morar, locomover-se, trabalhar com menos riscos, instruir-se, que tenha, enfim, onde morrer.**

NA GUANABARA de hoje, até para morrer é uma tragédia para a família do finado.

E TUDO isto está a seu alcance. Vote sem ódio, mais vote direitinho, somente consultando a sua consciência, os seus apertos, as suas angústias de todos os dias. Você, na hora de votar, pense um pouco no futuro do Brasil, ligado ao dos seus filhos. Eles também aqui vivem e aqui têm o remédio para ressuscitar o RIO NOVO. a sua Cidade Maravilhosa **que é tudo isto que você vê debaixo da sombra dos braços do Cristo Redentor de costas para o Rio, mas contemplando o mar que é a mais velha testemunha do sofrimento do carioca**

CARIOCA, esta cidade é sua. Ajude o novo governo a libertá-la da tutela dos que não sabem amar. Você que ainda ri das suas desgraças e amarguras, veja o exemplo dos velhos como eu e tantos outros que estão vindo em seu socorro, para dizer que nossos conselhos são o sol da primavera, que aquece sem queimar.

A GUANABARA, finalmente, precisa do seu voto, assim como as violetas necessitam do orvalho.

TENÓRIO CAVALCANTI

DA PETROBRÁS E DA VILA O GOVERNADOR DA FUSÃO

Foi escolhido pelo presidente Ernesto Geisel e será aprovado pelo Senado Federal ,o nome do almirante Floriano Peixoto Faria Lima, atual presidente da .. PETROBRÁS para governar o futuro Estado a ser criado com a fusão da Guanabara com o Estado do Rio.

O almirante Faria Lima, que esteve na véspera em Brasília, regressou ontem pela manhã ao Rio, indo diretamente para seu gabinete de trabalho. Uma vez aprovado pelo Senado, ele será nomeado governador no próximo dia 3 de outubro.

Faria Lima, que era irmão do brigadeiro Faria Lima ,há tempos falecido e que foi prefeito de São Paulo, tem outro irmão brigadeiro, Roberto Faria Lima, inspetor geral da Aeronáutica.

O governador da fusão é carioca, tem 57 anos de idade, nasceu em Vila Isabel e é casado com a senhora Hilda Faria Lima. É torcedor do Flamengo, gosta de música clássica e entre os cargos que já ocupou foi adido naval no Canadá e nos Estados Unidos. É presidente da PETROBRÁS desde novembro, quando substituiu o presidente Ernesto Geisel. Faria Lima costuma descansar em sua casa de Teresópolis.

Seu nome vinha sendo cogitado mas não com a mesma intensidade com que eram citados o ministro Nei Braga e o chefe da Casa Civil, general Golbery do Couto e Silva. O almirante Faria Lima destaca-se como um organizador e administrador de primeira ordem, tendo dado a PETROBRÁS o mesmo impulso dinâmico que foi uma característica da passagem do general Ernesto Geisel à frente da empresa estatal de Petróleo. Todos os círculos políticos, tanto do MDB quanto da Arena, receberam com satisfação a indicação do almirante Faria Lima para chefiar o Estado que após a fusão será o segundo, política e econômicamente, no contexto nacional.

LIGEIRA BIOGRAFIA

Ontem à tarde o almirante Faria Lima recebeu à reportagem em seu gabinete, na sede da PETROBRÁS, na Avenida Chile. Eis um resumo de sua biografia:

Filho do sr. João Soares de Lima e de d. Castorina Faria de Lima, nasceu no Rio de Janeiro, a 15 de novembro de 1917.

Fez os cursos, primário e secundário, no Ginásio 28 de Setembro e o superior, na Escola Naval. Em seguida fez os cursos da Escola Naval e Escola de Guerra Naval (Comando e Superior).

VIDA MILITAR: Aspirante a guarda-marinha, em 1° de abril de 1935; promovido a 2° tenente, em 6 de outubro de 1939; a 1° tenente, em 12 de dezembro de 1941; a capitão-tenente, em 17 de dezembro de 1943, por antigüidade; a capitão-de-corveta, em 26 de outubro de 1950, por merecimento; a capitão-de-fragata, em 22 de março de 1954, por merecimento; a capitão-de-mar-e-guerra, em 27 de julho de 1960, por merecimento; contra-almirante, em 24 de setembro de 1966; vice-almirante, em 31 de dezembro de 1969.

Almirante, comandou o caça-submarino *Javarí*; foi imediato dos contratorpedeiros *Bertioga* e *Maris e Barros* e instrutor da Escola de Guerra Naval.

CONDECORAÇÕES: Medalha Naval do Mérito de Guerra; Medalha do Serviço Militar (2); Medalha comemorativa do Centenário de Rui Barbosa; Medalha de prata *Força Naval do Nordeste* com Palma; Cavaleiro da Ordem do Mérito Naval; Prêmio Conde de Anádia; Medalha de Guerra com 2 estrelas; Medalha do Mérito Tamandaré.

WILMAR PALIS ACUSA

Miséria humana

A enorme quantidade de crianças abandonadas, perambulando pelas ruas da Guanabara sob o desgoverno do dr. Chagas, do MDB, atinge proporções alarmantes.

Em qualquer ponto da cidade, da Zona Rural à Zona Sul, a situação é uma só. A falta de amparo e carinho às crianças que se encontram jogadas pelas ruas.

Quantas criancinhas, todas inocentes, andam por aí pedindo esmolas, pelo descaso e o desprezo desse desgoverno total do dr. Chagas?

O pior de tudo é que elas, além de deixarem de freqüentar a escola, contrariando a nova Lei de Diretrizes e Bases, são abandonadas nas ruas, em promiscuidade com marginais da pior espécie, sujeitas a toda sorte de vícios.

E o que se pode esperar de uma criança que desde tenra idade é jogada à sua própria sorte?

Certamente, nada. Porque ao invés de ir para a escola aprender, são elas levadas a praticar toda sorte de artimanhas, induzidas pelos elementos perniciosos que se utilizam dessas pequeninas vítimas para a consecução de seus objetivos espúrios.

O Brasil grande de hoje não comporta mais isso. É preciso que o desgoverno do dr. Chagas atente para esse angustiante problema que não mais pode continuar.

Aqui, na Guanabara, o abandono às crianças é total. O desgoverno do MDB que aí está, parece só ter por meta a baixa politicagem, à frente o indescritível dr. Chagas.

Deixando as escolas caindo em pedaços, os hospitais entrando em decomposição, as obras fundamentais paralisadas ou não iniciadas, o desgoverno total do dr. Chagas atinge as raias do inominável, ao jogar as crianças para o vício e os descaminhos, abandonando-as como se fossem bichos.

E isso aí. E isso aí mesmo, o desgoverno do dr. Chagas, do MDB, que parece se comprazer com a **MISÉRIA HUMANA.**

TÓPICOS

A vaca e o boi

O Departamento de Inspeção da Produção do Ministério da Agricultura deu prazo à maioria dos frigoríficos daquele Estado no sentido de que não continuem a fornecer seu produto, como vêm acontecendo até agora, sem as mínimas condições sanitárias que a lei exige. Do contrário serão fechados.

Seria bom que outros departamentos, em outros Estados, fiscalizassem outros tipos de gêneros alimentícios.

Quanto à carne sabíamos até agora que sempre desaparece da venda, para voltar mais cara. Mas não sabíamos que sua elaboração é contrária aos princípios da higiene.

Em matéria de pecuária, só há de positivo uma coisa: o constante crescimento do rebanho, pois onde vai a vaca, o boi vai atrás.

O caso dos nhambiquaras

O barulho das máquinas que em plena selva rasgam a rodovia Vilhena-Humboldt provocou a curiosidade dos índios nhambiquaras. Eles apareceram nos acampamentos de trabalhadores, em atitude pacífica, só para ver a banda passar. Mesmo assim os brancos e anexos se amedrontaram.

Esse encontro de representantes de duas civilizações fez com que um representante da SUDECO chegasse, segundo uma informação de jornal, à conclusão de que "a miséria prevalece entre os nhambiquaras, cuja situação é comparável à dos flagelados de Biafra".

O Canadá e o Piauí

Enquanto isso, o Canadá curva-se ante o Piauí.

O embaixador Sr. Barri C. Steers, foi a Teresina e disse que seu país se sentia feliz, por contribuir com 25 mil dólares para a realização do Projeto Piauí, "modelo que pode ser aplicado noutros paises".

O embaixador canadense mostrou-se entusiasmado com o que viu em Teresina.

Torcedores

Como tem torcedores o salazarismo! Há dias um jornal anunciou "para a próxima semana acontecimentos importantes em Portugal".

Em Portugal, propriamente, não houve nada de extraordinário, mas em Moçambique ocorreu uma revolta de brancos racistas, que descobrindo o próprio jogo não fizeram por menos: soltaram os antigos policiais da PIDE que estavam presos, para responder a processo.

Nas agências da TAP há muita procura de passagem por parte de portugueses "desajustados" com a queda do salazarismo. É uma preferência que não recomenda ninguém.

ARENA — RJ
PIRAÍ

PARA DEPUTADO ESTADUAL - AURELINO BARBOSA
PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA

GENTILEZA DA LUTA DEMOCRÁTICA

Belém do Pará vai ter festival de cinema

ESCOLHA SEU PROGRAMA

O MOINHO NEGRO — Michael Caine e Joseph O'Connor. 18 anos. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Metro Boa-Vista, Metro Copacabana e Metro Tijuca.

O ÚLTIMO MALANDRO — Ivã Cândido e Susana Faini. 18 anos. 2, 3.40, 5.20, 7, 8.40 e 10.20 horas. Para Todos e Mauá.

A AVENTURA É UMA AVENTURA — Lino Ventura e Jacques Brel. 18 anos. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Mesbla (Cinelândia).

CAROS PAIS — Florinda Bulcão e Catherine Spaak. 18 anos. 12, 1.40, 3.20, 5, 6.40, 8.20 e 10.20 horas. Pathé, Ópera, Bruni-70 e Rio.

MEU CORPO EM TUAS MÃOS — Elizabeth Taylor e Henry Fonda. 18 anos. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Condor (Largo do Machado).

A PRIMEIRA NOITE DE TRANQUILIDADE — Alain Delon e Giancarlo Giannini. 18 anos. 1, 3.20, 5.40, 8 e 10.10 horas. Condor (Copacabana) e Imperator.

AINDA AGARRO ESTA VIZINHA — Adriana Prieto e Cecil Thiré. 18 anos. 4, 6, 8 e 10 horas. São Luís, Odeon, Rian, Leblon, Carioca, Santa Alice, Madureira e Olaria.

OS TRÊS MOSQUETEIROS — Oliver Reed e Michael York. 10 anos. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Palácio, Roxi e Tijuca.

PIRATAS DA ILHA DO TESOURO — Orson Welles e Kim Burfield. 10 anos. 2.05, 4, 5.55, 7.50 e 9.45 horas. Vitória, Piraja, Capri e América.

A NOITE DO ESPANTALHO — Reiane Medeiros e José Pimentel. 18 anos. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Studio-Paissandu, Cinema-II e Bruni-Tijuca.

SAGARANA: O DUELO — Milton Morais e Itala Nandi. 18 anos. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Coral, Roma-Bruni, Tijuca-Palace, Astor e São Bento (Nit.).

OS CONDENADOS — Isabel Ribeiro e Cláudio Marzo. 18 anos. 1.15, 3, 6.15, 8.30 e 10.15 horas. Cinema-I e Studio Tijuca.

AS MOÇAS DAQUELA HORA... — Carlos Eduardo Dolabela e Gracindo Júnior. 18 anos. 2.20, 4.16, 6.10, 8.05 e 10 horas. Caruso e Comodoro.

AS LOUCAS AVENTURAS DO RABINO JACÓ — Louis De Funès e Suzy Delair. Livre. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Veneza.

QUE SEQUESTRO AÉREO! — Jackie Gleason e Stelle Parson. 14 anos. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Pax (Ipanema).

PÃO E CHOCOLATE — Nino Manfredi e Giancarlo Giannini. 18 anos. 1.30, 3.40, 5.20, 8 e 1.10 horas. Art-Copacabana e Art-Tijuca.

LUDWIG, A PAIXÃO DE UM REI — Helmut Berger e Romy Schneider. 18 anos. 2, 4.35, 7.10 e 9.45 horas. Império (Cinelândia).

A VINGANÇA DE MA SHU SEN — Wan Yung e Ti Sho Sai. 18 anos. 10.46, 12.20, 2.340 5.20, 7, 8.40 e 10.20 horas.

AMANTES INSEPARÁVEIS — Michel Piccoli e Catherine Spaak. 18 anos. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. Bruni-Flamengo.

POR AMOR OU POR VINGANÇA — Alessio Orano e Ornela Mutti. 18 anos. 2, 4, 6, 8 e 10 horas. BBB Film Show (Copacabana).

CINEMA
CLóvis Ramon

Maria Dolabela, que dirige o setor de festivais do Instituto Nacional do Cinema, anunciando para 12 de outubro o início do I Festival de Cinema Brasileiro, em Belém do Pará. O certame, de caráter competitivo, dará cinco prêmios: o troféu Muiraquitã Ouro" outorgado ao melhor filme; Cr$ 18 mil ao melhor diretor; e Cr$ 7 mil, respectivamente para o melhor ator, melhor atriz e melhor fotógrafo.

Semana passada reuniram-se no INC representantes do festival de Belém do Pará, tendo o sr. Alexandre Moreira (assessor da presidência do certame) e a jornalista Luzia Alvares (redatora de cinema de O Liberal, da capital paraense, e a coordenadora da comissão de seleção de filmes) anunciando aos jornalistas presentes as primeira inscrições: O Segredo da Rosa, de Vanja Orico; Uirá, um Índio à procura de Deus de Gustavo Dahl; e O Leito da Mulher Amada, de Egídio Eclo.

O Festival de Cinema Brasileiro de Belém do Pará irá de 12 a 19 de outubro, sob os auspícios do INC, Departamento de Turismo da capital paraense (dirigido por Fernando Castro), prefeito Otávio Cascaes e Banco da Amazônia (BASA).

★ Malandro nos subúrbios

Nos cinemas Mauá e Para Todos, fazendo enorme sucesso popular, em sua segunda semana, o filme de Miguel Borges, O Último Malandro, que teve excelente imprensa na Guanabara. Ivã Cândido, Suzana Faini e Francisco Milani, além do irmãozinho Wilson Grei, em interpretações de primeira e divertindo muito o grande público. O Último Malandro fala do fim da boemia lírica da Lapa que desapareceu e não volta mais.

★ Alô, alô, nostalgia

Alô, Alô, Carnaval!, comédia musical feita aí por volta de 1935, está sendo anunciada para o circuito I, talvez na próxima semana, ou mais tardar no dia 23 do corrente. O elenco, dirigido por Ademar Gonzaga, é de ouro: Carmem e Aurora Miranda, Pinto Filho, Oscarito, Jaime Costa, Irmãs Pagãs, Barbosa Júnior, Bando da Lua, Dircinha e Linda Batista. A nostalgia em plena euforia, vai provar que Alô, Alô, Carnaval! ainda pode ser bem curtido.

★ Remo Usai, hoje

Prossegue hoje, na Cinemateca do MAM, a homenagem ao músico Remo Usai, com a exibição, às 18h30min, de O Boca de Ouro, de Nélson Pereira dos Santos. O Ciclo Remo Usai: um Músico ao Cinema vai até domingo, dia 15, quando terá na sessão de encerramento o filme Manaus, de Franz Eichorn.

Carlos Alberto, atração da Boate Cachimbão, oferecendo um bolero ao colunista, sob os aplausos da gogó Marina e acompanhamentos do organista do conjunto The Lolly Pop's

PARA A GUANABARA

GAMA FILHO
É O MELHOR

BRIGITTE BLAIR EM
TRANSETÊ no FUETÊ
Uma Revista Unissex de Guga Olimecha
Atrações: Rosane (strip-tease), Isabel Silvia Zélia Zamir e Olegário de Holanda
Conjunto Tema Trio: Part. Especial
BALLET de ADRIANO LOBATO
Direção de BRIGITTE BLAIR
De 3.ª a 6.ª às 21,20 hs. - Sábs. e doms. às 20 e 22 hs.
TEATRO MIGUEL LEMOS
R. Miguel Lemos, 51-H - T. 236-6343
Ar Cond. — Impróprio para 18 anos

COLÉ Apresenta a supercurtição musical
CALÇA DE VELUDO
OU
TUDO DE FORA
de ARNOUD RODRIGUES e ROBERTO SILVEIRA
30 Baby Faces — Com: NICK NICOLA, MAZILIA, DEBORA LÚCIA, SILVEIRINHA, TIRIRICA — 10 Doll Faces
Coreografia: CLOVIS GIERKENS. Cantor: VICTOR FABIANO. Produção: JOSÉ BRAGA e JOSÉ MORENO
TEATRO CARLOS GOMES
(Praça Tiradentes) — Tel.: 222-7581
3.ª, 4.ª às 19h30min e 21 horas — 5.ª, 6.ª e sábados: às 18h30min — às 20 e 22 horas. — Domingos: às 19h30min e às 21h30min — Liberada a partir de 18 anos

A MELHOR PROGRAMAÇÃO DA BAIXADA
RÁDIO DIFUSORA
DUQUE DE CAXIAS
Notícias — Música e Esporte
A Faixa Líder dos 1.590 Khz
Ouçam diariamente de 6 às 24 h
Avenida Presidente Kennedy, 1763
Sobrado — Duque de Caxias

QUADRAS & SALÕES

● Neste sábado, no Magnatas Futebol de Salão, o Baile da Primavera, com a presença de Chiquinho e Seu Conjunto, com início às 22 horas. A informação é do Wilson Silva, que vem muito bem divulgando a agremiação da Rua General Belfor, no Rocha. No domingo, dia 15, a partir das 20 horas, boate Sideral.

●

● No River Futebol Clube haverá neste sábado, a partir das 23 horas, seresta e boate-show. E a diretoria da agremiação da Rua João Pinheiro, 426 informa que continua funcionando na sede, das 19 às 21 horas, um posto do MOBRAL e pede a colaboração dos associados para levar sempre mais um aluno.

●

● Também neste sábado, no Tijuca Tênis Clube, a presença de Ivã Lins no salão nobre e sendo acompanhado pelo Modo Livre, seu conjunto.

●

● Ainda sábado a realização do Baile de Gala do Sírio e Libanês, comemorativo do 38.º aniversário da agremiação da Rua Marquês de Olinda. A festa será animada pelo conjunto Modern Tropical Quintet e ocorrerá no salão do 4.º andar.

●

● Hoje, no Museu Garrastazu Médici, a inauguração da Exposição do América Futebol Clube, em homenagem aos 70 Anos de Glórias, título das comemorações do clube da Rua Campos Sales. Haverá coquetel no ginásio da agremiação e sábado, às 15 horas, Grande Circo para a criançada, com distribuição de brindes.

●

● Sábado a inauguração da nova quadra de ensaios da Escola de Samba Unidos de São Carlos. O presidente Osvaldo informa que a quadra será toda asfaltada e terá amplas instalações para a diretoria, associados e convidados.

●

● Martinho da Vila também concorrendo para o samba-enredo do próximo carnaval da Escola de Samba Unidos de Vila Isabel.

●

● O conjunto Los Panchos será o responsável pela animação do baile deste sábado no Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, que a agremiação da Avenida Ernani Cardoso denominou de Noite da Curtição.

PALAVRAS CRUZADAS

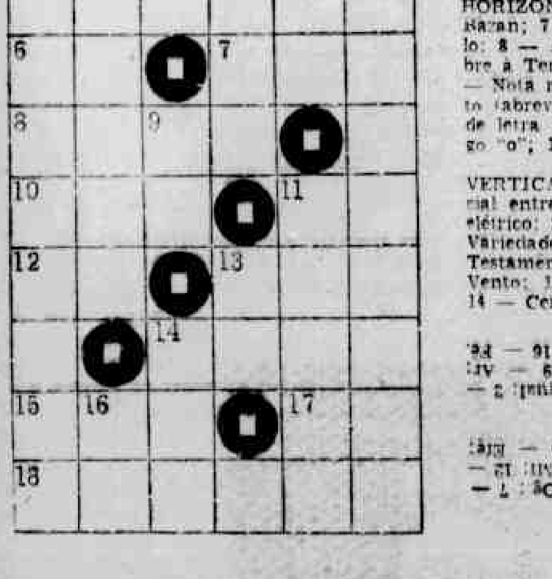

PALAVRAS CRUZADAS

HORIZONTAIS: 1 — Desforrar; 6 — Rei de Bazan; 7 — Cidade do Estado de São Paulo; 8 — A claridade que a Lua espalha sobre a Terra; 10 — Pandeiro muçulmano; 11 — Nota musical; 12 — O mais; 13 — Decreto (abrev.); 14 — Maltrapilho; 15 — Nome de letra "F"; 17 — Forma arcaica do artigo "o"; 18 — Professora.

VERTICAIS: 1 — (Fís) Diferença de potencial entre as extremidades de um condutor elétrico; 2 — Que tem o mesmo valor; 3 — Variedade de gado zebu indiano; 4 — Antigo Testamento; 5 — Que vive no campo; 9 — Vento; 11 — Enfiar; 13 — Nota musical; 14 — Cerce, rente; 16 — Crença.

SOLUÇÃO: HORIZONTAIS: 1 — Vingar; 6 — Og; 7 — Itu; 8 — Luar; 10 — Tar; 11 — Mi; 12 — Al; 13 — Dec; 14 — Roto; 15 — Eff; 17 — El; 18 — Mestra. VERTICAIS: 1 — Voltagem; 2 — Igual; 3 — Gir; 4 — A. T.; 5 — Rurícola; 9 — Ar; 11 — Meter; 13 — Do; 14 — Rês; 16 — Fé.

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

● A produção de Pedro Carlos Rovai, Ainda Agarro Esta Vizinha estreou e já está tendo boa aceitação. A história original é de Marcos Rei e o roteiro vem assinado por Oduvaldo Viana Filho e Armando Costa. No elenco estão Adriana Prieto, Cecil Tiré, Lola Bra, Sérgio Hingst, Hugo Bidete, Carlos Leite, Wilza Carla, Edi Star, Fregolente, Meuri Vieira, Valentina Godoi, Angelo Antônio, Martins Francisco e com a participação especial de Valentina Godoi.

x x x

● Uma mulher de passado não muito respeitoso é encontrada morta. Apesar do drama, a coisa torna-se engraçada, vivida por André Vilon, Iara Côrtes, Francisco Dantas, Lé Garcia, Luís Magnell, Procópio Mariano e mais 12 atores, com participação especial de Ivã de Almeida e direção de João Bitencourte. Tudo isso está acontecendo no Teatro Galeria, na comédia O Crime Roubado.

x x x

● Dia 21, às 16h30min, na Escola de Música da UFRJ, na Rua do Passeio, recital de órgão de Gertrude Mersiovsky.

x x x

● Pimenta contratou um excelente elenco de mulheres para seu segundo show na Beate Carroussel. O espetáculo apresentado por Jordélio Marçal tem a orientação do cantor Ricardo Alan e conta com a participação de seis lindas vedetinhas, além de diversos strip-teases. No primeiro show da casa da Avenida Mem de Sá, estão Osni José, Paulo Xaveco, Olinda Ribeiro e muitos outros.

x x x

● Hoje no Museu de Arte Moderna a inauguração da Exposição Antônio Dias, que constitui de uma série de objetos e construções. E intensificando o programa de cursos paralelos, o setor de Cursos do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro organizou para este mês e outubro, uma série de oito sessões de slides, aos domingos, das 16 às 18 horas, sobre as realizações culturais e artísticas de países como o Egito, Grécia, Índia, Itália e outros.

x x x

● Na Boate Cachimbão, José Morais, Vicente de Paula e Antônio Morais, contrataram o animador Empacinha, que vem dando novo incentivo à casa da Avenida Mem de Sá, agora com três espetáculos por noite. Também o rei dos boleros, Carlos Alberto continua se apresentando com grande agrado e estará ali neste fim de semana.

x x x

● No Museu de Belas Artes continua em exposição a gravura Bancura de Algodão de Hans Steiner, recentemente falecido.

x x x

● Pela primeira vez o Brasil está participando da Feira Euro-Didackt, que se realizará em Bruxelas.

Adriana Prieto e Cecil Thiré, em Ainda Agarro Esta Vizinha (ex-Living & WC), de Pedro Carlos Rovai. Comédia em cores, em exibição no circuito Luís Severiano Ribeiro. Rovai deve ter feito outro sucesso comercial, a exemplo de A Viúva Virgem e Os Mansos

Horóscopo
PROF. KALIBAN

ÁRIES — (21 de março a 20 de abril) — Você estará ligeiramente nervoso, a partir das 15 horas. Controle-se. Muita cooperação, por parte dos seus familiares. Bom para negócios de imóveis. Número favorável: 108.

TOURO — (21 de abril a 20 de maio) — Seus amigos procurarão notícias alegres para dar-lhe. Prepara-se para iniciar um romance duradouro. Adestrando sua mente, lendo livros sádios, suas possibilidades aumentarão. Número favorável: 429.

GÊMEOS — 21 de maio a 20 de junho) — Faça valer sua autoridade entre parentes jovens mas rebeldes. Não se descuide do aparelho respiratório. Inteligência sadia, estudando você irá longe. Número favorável: 178.

CÂNCER — (21 de junho a 21 de julho) — Decida-se entre viajar ou descansar. Todos os caminhos levarão ao êxito. Cuidado com atitudes precipitadas no campo emocional. Bom para negócios. Número favorável: 901.

LEÃO — (22 de julho a 22 de agosto) — Com mau-humor, você nada conseguirá. Mude de ambiente por algumas horas. Preste muita atenção nas pessoas com quem falar. Novos conhecimentos na rua. Número favorável: 033.

VIRGEM — (23 de agosto a 22 de setembro) — Talvez surja oportunidade de lucro oferecida por pessoa nativa da Gêmeos ou Aquário. Planeje minuciosamente tudo quanto tiver de decidir à tarde. Número favorável: 199.

LIBRA — (23 de setembro a 22 de outubro) — A fase se presta para meditação e repouso. Com a mente fresca, você rasgará horizontes mais amplos. Ninguém vence sem estudo: aprimore seus conhecimentos. Número favorável: 652.

ESCORPIÃO: (23 de outubro a 21 de novembro) — As vibrações astrais poderão criar confusões ao seu redor. Seu humor alterado, está influindo sobre os colegas e amigos. Medite antes de decidir. Número favorável: 747.

SAGITÁRIO: — (22 de novembro a 21 de dezembro) — Não fique triste quanto à atitude de certa criatura. Logo ela retrocederá do que deliberou há pouco. Lute por um diploma, que o triunfo é certo. Número favorável: 003.

CAPRICÓRNIO — (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Alguém do outro sexo, aprecia seus dotes físicos e morais. Não faça confidências a vizinhos recentes. Indicação de êxito em operações financeiras. Número favorável: 166.

AQUÁRIO — (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Sensação de insatisfação antes do meio-dia. Desafôgo ao entardecer. Tenha mais paciência com pessoas idosas: algumas delas irão perturbá-lo. Número favorável: 804.

PEIXES — (20 de fevereiro a 20 de março) — As coisas irão melhorar, no ambiente doméstico. Ligeiro desacerto com pessoa querida. Conhecimento na condução, poderá reavivar seu entusiasmo desfeito. Número favorável: 064.

DOMINGO DIA 15 ÀS 19 HORAS
AS FÓRMULAS SÃO MUITAS, MAS UMA SÓ
FORMULAÇÃO
NO BAILE DA QUINZENA DO ANIVERSÁRIO — VILA SÃO JOSÉ —. PANTANAL — DUQUE DE CAXIAS
FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ E. C.

Pessoal do espelho aprecia reajuste salarial

Trabalhadores nas indústrias de espelhos vão reunir-se em assembléia geral, amanhã, às 19 horas, na sede do seu sindicato, Rua do Matoso, 120, por convocação do presidente João Gomes Filho.

Da ordem do dia, constam os seguintes itens: 1 — leitura da ata anterior e do expediente; 2 — deliberar sobre o reajustamento salarial a ser pleiteado; 3 — apreciação do desconto de dez primeiros dias do aumento em favor da entidade, para aplicação em serviços assistenciais; 4 — autorizar a diretoria ajuizar dissídio coletivo no Tribunal Regional do Trabalho.

Com relação aos operários do setor de vidro, a assembléia foi realizada segunda-feira passada, tendo sido aprovado o pedido de 35 por-cento de aumento, a partir de primeiro de novembro, além de uma garantia mínima para os vidreiros e outras vantagens.

SINDICATOS

Casas para servidores

O presidente do Banco Nacional da Habitação entregou carta de autorização para funcionamento de mais uma cooperativa habitacional em Fortaleza. Trata-se da COHSEC, que vai construir duzentas casas para funcionários da ECT no Ceará.

Auxiliares de serviços médicos

A Secretaria de Saúde e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro iniciou, esta semana, nos centros de saúde de São Gonçalo e Campos, o treinamento de auxiliares para a implantação do Programa de Saúde Materno-Infantil.

O treinamento terá a duração de 200 horas, com aulas práticas e teóricas, e está sendo executado por uma equipe da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive por técnicos das localidades onde o programa será desenvolvido.

Instalações elétricas

Foi empossada, solenemente, na sede da Federação das Indústrias do Estado da Guanabara, a nova diretoria do Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, que tem como presidente Roberto Edvard Halbout.

Cooperativa Habitacional

A Cooperativa Habitacional dos Operários União está convocando seus associados, Geraldo Martire, mat. 129, e Irineu Leopoldo King, mat. 126, a comparecerem à sede da entidade, à Rua Evaristo da Veiga, 16, sala 805, no horário de 9 às 18 horas, sob pena de serem excluídos do quadro associativo.

Jornada médica

Foi programada para o período de 30 de janeiro à 1.º de fevereiro de 1975, no Centro de Convenções do Ceará, em Fortaleza, a II Jornada de Neurologia e Neurocirurgia do Nordeste, que reunirá mais de uma centena de especialistas de todo o País.

Ferroviários recebem bolsas

Francisco Ferreira da Costa, administrador do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias (Leopoldina), informa que começam a ser distribuídos hoje os cheques correspondentes à primeira cota de bolsas de estudo do PEBE deste exercício (6.640 bolsas no valor total de Cr$ 1.122.000,00). Os interessados devem comparecer à sede da entidade, Rua Sampaio Ferraz, 32, no horário de 11 às 17h30min).

Motoristas e ajudantes

Motoristas e ajudantes de caminhão das empresas de gás liquefeito estão sendo convocados pelo seu sindicato a comparecerem à assembléia-geral que se realizará às 20 horas de hoje, na Rua Camerino, 66, tendo em vista a questão salarial. Sebastião Ataíde de Melo, presidente da entidade, julga muito importante a presença de todos.

Às entidades de classe

Nosso Setor Sindical está em pleno funcionamento na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 232-1302 e 252-1477.

SUNAB antecipa distribuição do boi gordo

O Sindicato de Comércio Varejista de Carne Fresca iniciou ontem a distribuição da carne congelada pertencente aos estoques oficiais, para os 430 açougues que foram cadastrados, visando ao recebimento do produto.

De acordo com o critério estabelecido pelo Conselho Nacional de Abastecimento, os primeiros volumes de carne congelada deveriam ser negociados com os açougues no próximo dia 16, porém a Sunab levando em conta os altos preços que os frigoríficos vêm cobrando para a venda da mercadoria fresca (Cr$ 11,80 para o quilo do traseiro e Cr$ 7,80 para o do dianteiro), achou por bem autorizar o pedido de antecipação feito pelo órgão representativo da classe.

Mário Robalo, presidente do sindicato, considera que a única alternativa para reprimir a tendência altista dos distribuidores particulares e não depender deles para que a carne seja oferecida ao consumidor. Afirmou que apenas dessa maneira os açougues poderão dispor do produto congelado, fornecido pela Cobal, sem que as compras feitas aos frigoríficos sejam necessárias.

Não houve demonstrações de interesse dos açougueiros para o recebimento da carne congelada da Cobal, até o momento. No plano do sr. Mário Robalo apenas a 4.ª parte dos açougues está incluída, dos 1.600 localizados na cidade, dos quais 700 são sindicalizados. Para isso os comerciantes alegam que a mercadoria nacional, mesmo congelada, tem a vantagem de ter qualidade inferior e melhor aspecto, que atrai o consumidor, além da forma que o produto é cortado, o que permite um maior aproveitamento.

Os frigoríficos mantiveram os preços do acordo majorados, durante a primeira quinzena de fornecimento da carne congelada. Isso poderá continuar a partir de segunda-feira próxima, quando recomeçará a distribuição. Mas, para os açougueiros, a cobrança ilegal não é empecilho, pois realmente o que importa é a aceitação da dona-de-casa.

ARROZ

Reuniram-se ontem na sede da Bolsa de Gêneros Alimentícios, os representantes das cadeias de supermercados do Grande Rio, para discutirem os problemas que estão aparecendo no abastecimento do arroz. Foi esboçado também documento solicitando do Ministério da Fazenda reajuste do preço da mercadoria em nível de varejo.

Os comerciantes pedem que a Assessoria Econômica conceda um aumento a partir do próximo mês. Adiantam que no momento o aumento não pode ser dado porque os estoques são antigos e foram comprados a Cr$ 3,50 o quilo, no atacado. Porém o atual preço, que é Cr$ 3,73, é, segundo eles, impraticável comercializá-lo, no varejo, a Cr$ 3,92.

Informaram as fontes atacadistas, que o arroz do Sul, esta semana, já teve um acréscimo de Cr$ 15,00 em saco, passando a custar o **agulhão**, Cr$ 190,00 e, o do tipo 404, Cr$ 180,00 o saco. Essa alta determinou ofertas do **amarelão** goiano também a preços superiores, Cr$ 205,00/Cr$ 210,00 a saca de 60 quilos.

Os empacotadores, para os pequenos varejistas, estão pedindo Cr$ 3,94 pelo quilo do arroz. No varejo a mercadoria é cobrada a Cr$ 4,50.

Durante a reunião de ontem os representantes de supermercados reafirmaram a disposição em trabalhar com o arroz **amarelão** somente com suas próprias marcas, alegando ser impraticável aceitar outras pela reduzida margem de lucro.

Embora as recomendações das autoridades do Ministério da Fazenda para que as donas-de-casa comprem apenas o arroz de que necessitem, não fazendo estoque, a procura tem sido muito grande nos supermercados e nas feiras-livres. As donas-de-casa temem a alta da mercadoria e se previnem comprando o máximo, principalmente depois das notícias sobre o reajuste de preços e os entendimentos de comércio e governo para que não falte arroz.

DESCOBERTO UM HOSPITAL CLANDESTINO PARA ABORTO

A falsa médica Maria Aparecida Conrado está detida na Invernada de Olaria, após denúncia que foi feita naquela delegacia por uma das clientes da mulher, acusada de praticar aborto mediante o pagamento de Cr$ 500. Com a prisão da mulher, foram apreendidos os instrumentos cirúrgicos que Aparecida usava para os abortos realizados em sua clínica particular, na Rua Uranos, 1.443, casa 1, fundos, em Olaria, um autêntico hospital clandestino.

Dezenas de mulheres foram chamadas pela delegacia da Invernada de Olaria para prestar esclarecimentos sobre as atividades da detida. — Quando da prisão, Aparecida estava acompanhada de Ivanéia Amaral, que ela própria revelou ser apenas uma conhecida sua. Também foram detidos Otelo de Carvalho Dias, filho da acusada, César de Oliveira e uma moça que estava com seu namorado Jaime Guimarães Guerra, que foi ao local para que sua companheira se submetesse a um aborto, conforme revelou o casal.

Muita atividade

Os agentes da Invernada de Olaria, comandados pelo Detetive Humberto, não disseram de quem partiu a denúncia. Mas revelaram que tinham dados preciosos sobre a atividade da mulher, tanto assim que tudo ficou comprovado com a descoberta de instrumentos cirúrgicos utilizados por Maria Aparecida, que inclusive tinha em sua residência cerca de dois mil cartões de visitas, em seu nome, onde se passava por doutora, com os endereços da Rua Uranos e na Rua Bulhões de Carvalho, 412, ap. 1.005.

Na hora da prisão, Maria Aparecida negou suas atividades e discretamente revelou que continuo sendo vítima de inimigos. Mas uma empregada de Aparecida fez uma declaração que comprovou a ação da mulher. Celina Barbosa Marques (a empregada), confirmou que costumava atirar algodões sujos de sangue no rio que passa ao lado.

PARA A GUANABARA

GAMA FILHO É O MELHOR

FESTA DA PENHA TERÁ RECORDE DE PÚBLICO, AFIRMA MONSENHOR

O Capelão-Mor de N. S. da Penha de França, monsenhor Luís Gregório Vieira de Freitas disse ontem que este ano a Festa da Penha vai bater todos os recordes de público. Justificou sua previsão, dizendo que tem por base o número de correspondência que a Irmandade de N. S. da Penha vem recebendo de todos os Estados e do exterior, bem como dos entendimentos que vem mantendo com agências de viagem, interessadas na organização de excursões ao Santuário da Virgem, durante o mês de outubro, quando se realiza a festa, que começa dia 27 do corrente e irá até 4 de novembro monsenhor Luís Gregório disse que de 1971 para cá, a Festa da Penha ganhou nova dimensão, quando passou a ter uma organização diferente da que mantinha nos últimos 20 anos. Hoje é praticamente uma feira, a exemplo da Feira da Providência, mas sem perder sua característica tradicional, que vem desde o ano de 1728, quando, por iniciativa do então capitão Baltazar de Abreu Cardoso, foi construída a primeira capela de N. S. da Penha no Rio, no mesmo lugar onde hoje está o atual Santuário.

Este ano — informou monsenhor — a Festa da Penha tem como grandes atrações a participação de grandes firmas comerciais, com estandes de exposição e vendas, representando o comércio e indústria cariocas; a realização paralela do I Festival do Folclore da Zona da Leopoldina e do I Simpósio de Tributação da Zona da Leopoldina, que começa dia 12 e vai até 27 de outubro e a apresentação de grandes *shows* artístico, com lançamentos de todas as músicas de sucesso para o próximo carnaval, em colaboração com a Riotur, além da Noite de Homenagem a Pixinguinha e Donda, prevista para 6 de outubro, com a presença de grandes nomes da música popular brasileira.

A abertura da 246.ª Festa da Penha está marcada para às 20 horas do dia 27 do corrente, com a presença do governador Chagas Freitas, que logo após será homenageado com um jantar pelo Rotary Clube da Penha, na Churrascaria Las Palmas. Estarão presentes, ainda, o vice-governador Erasmo Martins Pedro, o presidente da assembléia, Levi Neves, os deputados Darci Rangel, Maria Rosa e o presidente do Mobral da Guanabara, professor José Maria de Carvalho Junior.

VISTA ALEGRE

RUA CUSTÓDIA Nº 459
(entrar na Av. Brás de Pina, 2570)

APTOS. PRONTOS — SUPER LUXO

Prédio: sobre pilotis, fachada em pastilhas, entrada social, escadas e corredores em mármore, jardim na frente do prédio e portões em ferro trabalhado, ao lado de escolas, comércio e toda condução, inclusivé Ilha do Governador.

Aps. 2 quartos, salão, copa, cozinha, banheiro e área, tudo com azulejos decorados até o teto, piso vitrif., deps. completas de empregada, grande área c/ tanque, GARAGEM fechada e privativa, sinteko, pintura plástica etc.

Entrada 8 MIL
Prest. 1.361,78
Renda fam 4 620,00

Financiamento: aceita-se Cx. Econ. Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes.
Empreendimento: J. DIAS, DIAS IRMÃOS LTDA.

Informações e vendas no local diariamente até 20 h com

FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.

Uma dupla LEGAL
EM DEFESA DO CONSUMIDOR

P/DEPUTADO FEDERAL — P/DEPUTADO ESTADUAL

Nina Ribeiro — Deputado Federal, Advogado e Professor de Direito

Enio Souza Leão — Promotor de Justiça, Advogado e Professor de Direito

36 anos, já Deputado há 12 anos, Advogado e Professor de Direito, NINA RIBEIRO é candidato à reeleição para a Câmara Federal, objetivando continuar na defesa dos direitos do consumidor, na luta pela oportunidade de educação para todos, no empenho da proteção à saúde pública, no combate às causas da poluição, e no serviço de aprimoramento da organização da Justiça.

36 anos, Promotor de Justiça há 12 anos, Advogado e Professor de Direito, ENIO SOUZA LEÃO é candidato de renovação, disposto a lutar como um LEÃO na Assembléia Legislativa por uma Constituição Estadual moderna e democrática e em prol de uma sociedade mais humana para nós e nossos filhos (Segurança, Saúde, Habitação, Justiça e Educação) no grande Estado que surge.

ESCRITÓRIO ELEITORAL
AV. GRAÇA ARANHA, Nº 145, GRUPO 905, TELS.: 232-2005 e 232-0322

Óleo: só depois dos 4 mil

A máquina de seu carro roda tranqüilamente, com QUALQUER ÓLEO, pelo menos 4.000 km.

Palavra da PETROBRÁS

EDITAL COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS, PARA A INTIMAÇÃO DE OLGA MEIRELLES DA LUZ, NA FORMA ABAIXO.
O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente OLGA MEIRELLES DA LUZ, em lugar incerto e não sabido que por parte de MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, lhe foi dirigida a petição de teor seguinte: Petição de fls. 39 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel — MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da Ação de Execução, que move contra SEBASTIÃO FERNANDES DA LUZ, requer, face a certidão de fls. 37, do Sr. Oficial de Justiça e em atendimento ao r. despacho de fls. 38, seja intimada para ciência da penhora, por edital, a Sra. OLGA MEIRELLES DA LUZ, mulher do réu. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1974. (a.) Aloysio Ribeiro Canellas, adv. DESPACHO: Junte-se, 17-4-74. (a.) Pestana de Aguiar. Auto de fls. 36: — AUTO DE PENHORA, na forma abaixo: — Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva a requerimento de Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, contra Sebastião Fernandes da Luz e sua mulher Olga Meirelles da Luz, para pagamento da quantia de Cr$ .... correspondente as prestações em atraso do crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação, para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça abaixo-assinados, dirigimo-nos à rua N, casa 142, lote 4, quadra 17, em Inhoaiba, sendo aí, cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado, e em cumprimento ao aditamento em anexo ao mandado, penhoramos o seguinte: Imóvel situado na rua N, casa 142, lote 4, quadra 17, em Inhoaiba, e respectivo terreno, no Conjunto Habitacional, com acesso pela Estrada da Pena. O imóvel ora penhorado é o mesmo que se encontra com as prestações em atraso no Crédito Hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação e que fora adquirido pelos supdos., nos termos da inicial do processo. — Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto, de tudo dando fé. — Os Oficiais de Justiça: (a.) José Renato Gomes Leite. (a.) Joel Veríssimo de Oliveira. AUTO DE DEPÓSITO, na forma abaixo: Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva a requerimento de Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, contra Sebastião Fernandes da Luz e sua mulher Olga Meirelles da Luz. Para pagamento da quantia de Cr$..., correspondente as prestações em atraso do credito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação, relativo ao imóvel penhorado, nós Oficiais de Justiça abaixo-assinados, após fazermos leito a penhora constante do Auto de Penhora retro, para garantia do pedido principal e custas acrescidas, fizemos depósito à própria autora — Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, na pessoa de seu bastante procurador, o Dr. Aloysio Ribeiro Canellas, o qual ficou por nós intimado a não abrir mão do depósito feito em seu poder, sem prévia autorização do MM. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel, sob as penas da lei, tendo recebido contrafé onde consta o endereço da sede deste Juizo, assinando conosco, Oficiais de Justiça, o presente auto. O referido é verdade e dou fé. Oficial de Justiça: (a.) José Renato Gomes Leite. Depositário: (a.) Aloysio Ribeiro Canellas. Oficial de Justiça: (a.) Joel Veríssimo de Oliveira. Despacho de fls. 40: — Fls. 39. Expeçam-se os editais. 22-7-74. (a.) Pestana de Aguiar. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de OLGA MEIRELLES DA LUZ, foi expedido este e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares de costume e publicados pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e dois dias do mes de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Osmar Fernandes Costa — Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Darcy Augusto Fernandes, Escrivão Substituto, no impedimento ocasional do Escrivão Titular, subscrevo.
O JUIZ: — João Carlos Pestana de Aguiar Silva.
Está conforme. O Escrivão Substituto DARCY AUGUSTO FERNANDES.

(AS 1546)

EDITAL no art. 137 da Lei de Falencias na falencia de BAZAR E PAPELARIA HERMINIA LTDA.

O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos interessados que o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo foi Julgada Extintas as obrigações da Massa Falida de Bazar e Papelaria Herminia Ltda., tudo conforme sentença adiante transcrita: Proc. n.º 95.981. Vistos etc. Considerando que foram observadas as formalidades legais; Considerando o parecer e o oficio da douta Curadoria de Massas; favorável; JULGO EXTINTA as obrigações da falida — Bazar e Papelaria Herminia Ltda., para que surta os jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 137 da Lei de Falencia. Custas "ex-lege". Expeçam-se os editais e comunicações de estilo P.R.I. Anote-se. Rio, 26 de Agosto de 1974. (a) Gustavo Adolpho Leite, Juiz Substituto. Em virtude do que passou-se o presente Edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Wilma Souto Maior Pinto, Escrivã em exercício, o datilografei e subscrevo, (a) Humberto de Mendonça Manes — Juiz de Direito.
Está conforme. Wilma Souto Maior Pinto, Escrivã em exercício.

(PJ 666)

EDITAL de arrematação de Praça para o dia 2 de outubro de 1974, às 14,00 horas, EXTRAIDO dos autos da ação COMINATORIA requerida por RACHEL WAGSHAL contra SANITAS INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. E ESPOLIO DE LEOPOLDO SALOMÃO, na forma abaixo:

O DOUTOR JAYRO DOS SANTOS FERREIRA, Juiz Substituto em exercício na Segunda Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 2 de outubro de 1974, às 14,00 horas, será levado à Praça de venda e arrematação, no Hall dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, pelo Sr. Inocencio Adelino de Figueiredo, a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o seguinte bem imóvel: APARTAMENTO de n.º 301, localizado no 3º pavimento do edifício denominado "Tupiara" situado na Rua Santa Clara sob o n.º 220, na esquina da Rua Lacerda Coutinho, na freguesia da Lagoa, distrito de Copacabana. O edificio é de 10 pavimentos construção antiga, de concreto armado e tijolos e coberto de telhas, servido por elevadores e escadas de marmore. O apartamento está localizado na frente em regular estado de conservação e consta de sala, 3 quartos, 2 banheiros, cozinha, quarto e W. C. de empregada e área com tanque. Encontra-se edificado em terreno que mede 10,00 metros de largura na frente, e nos fundos por 22,00 metros de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com o predio de n.º 228, de Julio Fernandes Maia, de outro lado com a rua Lacerda Coutinho e nos fundos com o predio de n.º 54 da Rua Lacerda Coutinho e nos fundos com o predio de n.º 54 da ração ideal do terreno que lhe corresponde e uma vaga na garagem. — Ficam ainda cientes os interessados, nos termos do C.P.C. artigo 686 alinea VI, de que se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação será submetido à nova arrematação de Praça desde logo designada para o dia 30 de outubro de 1974, às 14,00 horas. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da Lei, cientes de que, no ato da arrematação, deverão efetuar os seguintes pagamentos: 20% de sinal; 3% de Comissão do Porteiro dos Auditórios até o limite de Cr$ 1.200,00; 1% de Custas de Cartório, até o máximo de .... Cr$ 1.200,00; taxa estadual de 2%. — Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Maria de Nazareth Moraes, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Antonio Barsante dos Santos, Escrivão, subscrevo. (a) Jayro dos Santos Ferreira, Juiz Substituto em Exercicio. — Está conforme o original. O Escrivão. — Antonio Barsante dos Santos, Escrivão.

(P.J. 667)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assessoria Especial do Governador

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ATIVIDADES E RECURSOS MINERAIS E ENERGÉTICOS

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/74 — DARME

O diretor geral do Departamento Autônomo de Atividades e Recursos Minerais e Energéticos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 15,00 horas do dia 27 de setembro do corrente ano, na sala de licitações do Darme, situada à Rua Coronel Gomes Machado, 99 — 4.º andar — Niterói — Estado do Rio de Janeiro, concorrência pública para aquisição de materiais, para atender os projetos de eletrificação rural, com recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, tais como:
- — Postes e cruzetas de madeira tratados
- — Serragens galvanizadas
- — Isoladores
- — Condutores
- — Equipamentos de proteção
- — Transformadores, etc. ...

As firmas interessadas deverão entrar em contato com a comissão permanente de licitações do Darme, no endereço acima, para conhecimento das formalidades indispensáveis.

Niterói, 4 de setembro de 1974.

PAULO SÉRGIO FROSSARD
Diretor Geral

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de dez (10) dias, CARMENCITA CELSO DA SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ DE SOUZA GOUVEA, Juiz Substituto em Exercicio na Vigésima Segunda Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo se CITA CARMENCITA CELSO DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24 horas, pagar a quantia de Cr$ 7.158,55 ou indicar bens à penhora, ciente de que a imposição de embargos no prazo de 10 dias, contados do término da data do presente edital, implicará no reconhecimento dos fatos alegados pela autora, ou ainda, se os embargos forem recebidos sem suspensividade, prosseguindo-se na execução, tudo nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: "PETIÇÃO DE FLS. 02 — Novo Rio — Crédito Imobiliário S/A, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 33.324.518, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 026, com sede nesta cidade à Rua do Carmo, n.º 27, 4.º andar, por seu advogado infra assinado, de conformidade com a lei 5.741 de 1-12-71 com a adaptação mencionada no art. 14 da Lei 6.014 de 27-12-73, vem propor, fundada em título extrajudicial, ação de execução contra Carmencita Celso da Silva, brasileira, solteira, vendedora, residente à Rua Lauro Muller, n.º 96, ap. 708, Botafogo, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos seguintes: 1 — A ré adquiriu através de contrato de compra e venda com pacto de hipoteca e financiamento da autora, o imóvel sito à Rua Lauro Muller, n.º 96, ap. 708 e fração ideal de 0,660 avos, com direito a uma vaga na garagem correspondente à fração ideal de 0,108 avos, em Botafogo, nesta cidade na forma da certidão do 3.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara, às fls. 190 do livro 3 — QI, sob o n.º 47.567. 2 — Pelo mesmo instrumento a Ré se confessou devedora da Autora da quantia inicial de Cr$ 111.321,40, equivalente na data do contrato a 413,7701 vezes o maior salário mínimo vigente no País. 3 — Em garantia do pagamento da dívida confessada e encargos pactuados a Ré deu a Autora, em primeira e especial hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob o n.º 16.318, a fls. 174 do livro 2-Ax. — 4 — Como previsto no contrato, a Autora emitiu cedula hipotecária, representativa da divida confessada em seu favor, tudo nos termos do Decreto-Lei 70 de 21-11-66, averbando-a no Registro de Imóveis. 5 — Em 31 de janeiro de 1974, a exequente e a ré assinaram um contrato de renegociação de plano de pagamento da dívida, devidamente averbado no Registro de Imóveis, ficando estabelecido que a dívida, então, de Cr$ 154.183,15, equivalentes naquela data, a 500,0013 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, seria paga em 350 prestações reajustáveis mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 8%, Sistema de Amortização Constante, tudo calculado de acordo com a legislação aplicada às operações do Sistema Financeiro da Habitação. 6 — Desde 28 de fevereiro de 1974 que a Ré não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, embora solicitados como regularmente previsto, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, acrescida da multa, juros de mora e honorários advocatícios conforme o estabelecido no contrato executado e mencionado e no contrato padrão de Financiamento. 7 — O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortizações e juros, prêmios de seguro e mora, tudo compreendido no período de fevereiro de 1974 a maio de 1974, atinge a importância de de Cr$ 7.153,55, conforme planilha de cálculo em anexo. 8 — O saldo devedor calculado, inclusive com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 216.932,40, como abaixo discriminado: Principal e juros Cr$ 183.434,07 — Prêmios Cr$ 409,00 — Mora Cr$ 290,66 — Multa contratual Cr$ 16.434,27 — Honorários Cr$ 16.155,40) — Isto posto, requer, digne-se V. Exa. determinar: 1 — Seja a Ré citada para o valor do depósito reclamado, como indicado em 7 da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado. II — Se neste prazo a Ré não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em 8 da presente, requer ainda a V. Exa.: 2.1 — a imediata efetivação da penhora pelo valor do saldo devedor indicado em 8 da presente, nomeando-se depositária a Autora; 2.2 — a expedição do mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 dias, se ocupado pelo executando, ou no de 10 dias, se por terceiros; 2.3 o prosseguimento da ação tendo por objeto total do saldo devedor, com correções legais, juros, multa, custas, processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação compulsória do mesmo à Autora. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direitos admitidos, especialmente documental e pericial requerendo finalmente, digne-se V. Exa., autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber as diligências proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 2.º do art. 172 do Código de Processo Civil, em vigor. Dá a causa, para efeitos de distribuição o valor de Cr$ 9.000,00. P. deferimento. Rio, 28 de junho de 1974. (a) Aloysio Ribeiro Canellas — Insc. 18.728 — DESPACHO DE FLS. 50 — Expeça-se edital com o prazo de 10 dias. Rio, 31-7-74. (a) Pedro Fernando Ligiero, Juiz de Direito. — E para que chegue ao conhecimento dos demais interessados mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 02 de agosto de 1974. Eu Itamar Flores, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) Zolachio Diniz, Escrivão, subscrevo e assino o MM. Dr. Juiz (a) Luiz de Souza Gouvea, Juiz Substituto.

(AS — 1550)

EDITAL de citação, com o prazo de vinte dias de Braldo Martins Gama e sua mulher, na forma abaixo:
O Doutor WILSON GOMES DE MENEZES, Juiz de Direito da Vigésima Vara Civel, da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que pelo mesmo citam Braldo Martins Gama e sua mulher, com o prazo de vinte dias, para apresentar defesa nos autos de Execução feito nos termos da petição despachada adiante transcrita: PETIÇÃO DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — Morada Associação de Poupança e Empréstimo, sociedade integrante do Sistema financeiro de Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia, n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Excia., na forma da lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor ação executiva hipotecária, contra Braldo Martins e Ivany Rebello Peciat Gama, brasileiros, casados, ele motorista e ela de prendas do lar, residentes e domiciliados a rua 7, n.º 53, lote 2, quadra H — Senador Camará, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: 1 — Conforme contrato de compra e venda, com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), os réus adquiriram a casa n.º 53 da rua Sete e repectivo terreno, designado como lote n.º 2 da quadra H, com área de 127 m², situado no Bairro Araújo, em Senador Camará, Freguesia de Campo Grande, PA-28993 na forma da certidão do 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento os réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.944,00 (dezenove mil, quarenta e quatro cruzeiros) e b) Cr$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 101,731 (cento e um inteiros, setecentos e trinta e um milésimos) e 37,211 (trinta e sete inteiros, duzentos e onze milésimos) vezes o valor do maior salário-minimo vigente no País, dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicavel as operações do Sistema Financeiro de Habitação. III — Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados os réus deram aos alienantes, em primeira e segunda hipoteca, o imóvel adquirido de acordo com o registrado sob os n.ºs 14.448 e 14.450, fls. 216, livro 2-Z do 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda, com pactos adjetos de hipotecas os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida por primeira hipoteca, tudo nos termos do decreto-lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional de Habitação, que a endossou a ora exequente (doc. 5). V — Desde fevereiro de 1971 que os réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, taxa de 3% (três por cento), a titulo de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo compreendido no periodo de fevereiro de 1971 a junho de 1973, atinge a importância de Cr$ 11.728,55 (onze mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e cincoenta e cinco centavos) (doc. 7. VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge à importância de Cr$ 46.515,55 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze cruzeiros e cincoenta centavos) como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 7). Principal e juros: Cr$ 31.113,25 — Prêmios Cr$ 652,77 — Mora Cr$ 3.523,91 — digo, Mora Cr$ 3.473,04 — Multa contratual Cr$ 3.523,91 — Honorários Cr$ 7.738,50 — Total: Cr$ 46.515,55 — Isto posto requer: 1 — Sejam notificados os credores com garantia de segunda hipoteca ECIA — Irmãos Araújo Engenharia, Comércio Ltda., estabelecida à Praça Marco Aurélio, 10, Vicente de Carvalho, Guanabara. 2 — Sejam os réus citados para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 3 — Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º) requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora; 3.2 — a expedição do mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 11.800,00 e requer mais a V. Excia. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, Gb., 24 de julho de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas — 18728 — Despacho: A. Citem-se. Rio, 27-7-74. (a) Jayme Henrique Abreu. — PETIÇÃO DE FLS. 28: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel. Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos da ação de execução que move contra Braldo Martins Gama e sua mulher em curso nesse juizo e cartório, vem por seu advogado infra assinado requerer a V. Exa., a reconsideração do r. despacho de fls. 27, que fixou o prazo de 20 (vinte) dias para a citação dos réus por edital, fundamentando seu pedido no § 2.º do art. 3.º da lei 5.741 que estatui: "Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no orgão oficial do Estado, e, pelo menos, duas vezes, em jornal local de grande circulação onde houver." Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1974. (a) Aloysio Ribeiro Canellas — 18728 — Despacho: J. à conclusão. Rio, 14-6-74. (a) Antonio de Oliveira Tavares Paes. — DESPACHO DE FLS. 30: Defiro o pedido de fls. 28, face à redação do art. 3.º, § 2.º, citado. Rio, 17-6-74. (a) Antonio de Oliveira Tavares Paes. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Ricardo Roberto Silva da Rocha, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, (a) Arthur Ferreira Cavalcante, escrivão, subscrevo, (a) Wilson Gomes de Menezes — Juiz Titular. Trasladado em seguida. Está conforme o original. Data supra.
Arthur Ferreira Cavalcante, Escrivão Titular.

(AS 1549)

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARAES, Juiz Substituto na 21a. Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER Aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente EDGAR JOSE GONÇALVES que encontra-se em lugar incerto e não sabido, aos quais foi proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO uma ação executiva sendo a presente para pagamento da importância de Cr$ 42.607,31 (quarenta e dois mil, seiscentos e sete cruzeiros e trinta e um centavos), ciente de que não sendo apresentada a defesa se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.), tudo de conformidade com as peças adiante transcritas. PETIÇÃO INICIAL. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21a. Vara Civel. MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à Rua da Assembleia, n.º 69 por seu advogado que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa. na forma da Lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor ação executiva hipotecária contra EDGAR JOSE GONÇALVES e NIDIA MACIEL GONÇALVES, brasileiros casados, ele militar e ela de prendas do lar, residentes e domiciliados à Rua Hum, n.º 97, lote n.º 31, quadra B em Senador Camará, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), os réus adquiriram a casa n.º 97 da Rua hum e respectivo terreno designado como lote n.º 31, da quadra B, com área de 191,00m2 no PA-28.993 em Senador Camará, na freguesia de Campo Grande, na forma da certidão do 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento os réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.044,00 (dezenove mil, e quarenta e quatro cruzeiros); e b) Cr$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), equivalentes da, digo, na data do contrato, respectivamente, a 101,731 (cento e um inteiros e setecentos e trinta e um milésimos) e 37,211 (trinta e sete inteiros e duzentos e onze milésimos) vezes o valor do maior salário-mínimo no País, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável as operações do sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados os réus, deram aos alienantes, em primeira e segunda hipotecas o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 14.177 e 14.179, fls. 291, L.º 2AA 4.º Oficio, Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cedula r. digo, ora exequente (doc. 5). V — Desde setembro de 1971 que os réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro, taxa de 3% (três por cento) a titulo de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo compreendido no periodo de setembro de 1971 à junho de 1973 atinge a importância de Cr$ 8.767,76 (oito mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos) (doc. 7). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 42.607,31 (quarenta e dois mil, seiscentos e sete cruzeiros e trinta e um centavos), como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador. (doc. 7). Principal de juros Cr$ 29.610,78 — Prêmios Cr$ 487,98 — Mora Cr$ 2.179,50 — Multa contratual Cr$ 3.227,83 — Honorários de Cr$ 7.161,22. Total Cr$ 42.607,31. ISTO POSTO REQUER: 1 — Sejam notificados os credores com garantia de segunda hipoteca ECIA — Irmãos Araújo Engenharia, comércio Ltda., estabelecida à Praça Marco Aurélio, 10 — Vicente de Carvalho — Estado da Guanabara. 2 — Sejam os réus citados para pagarem o valor do crédito realmente, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741, art. 2.º II e 3.º). 3 — Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora, 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela procu, digo, produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 42.607,31 e requer mais a V. Exa., se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda-se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º do Código dio, Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro 03 de julho de 1973. (a) Ilegivel. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA Ao 2.º Oficio de distribuidor D. a 21a. Vara Civel em 4-7-1973. (a) Ilegivel. DESPACHO: A. Citem-se. Rio 6-7-1973. (a) Cláudio Medeiros. PETIÇÃO DE FLS. 28. Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 21a. Vara Civel. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO nos autos da ação de execução que move contra EDGAR JOSE GONÇALVES e sua mulher, vem, em vista do réu achar-se fora da jurisdição da situação do imóvel, segundo o contido às fls., requer à V. Exa. sua citação por edital conforme preceito contido no parágrafo 2.º do art. 3.0 da Lei 5.741 de 01-12-1971. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1974. (a) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 29. J. sim, face ao que consta de fls. 28v/9 bem como de fls. 27 prazo de 10 dias (lei 5/7 digo, (lei 5.741/71, 3.0 § 2.º) GB, 21-5-1974 (a) Paulo Roberto de Azevedo Freitas. ENCERRAMENTO. E para que chegue ao conhecimento do mesmo suplicado EDGAR JOSE GONÇALVES, que encontra-se em lugar incerto e não sabido foi extraído o presente edital de citação para no prazo da lei responder aos termos da presente ação executiva, expedido o edital com o prazo de 10 dias e mais 9, digo, (três) 3 vias de igual teor que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 14 dias do mês de agosto de 1974. Eu (a) Zelia M. Machado dos Santos, Escrevente datilografei. Eu (a) João Réa da Fonseca, Escrivão substituto subscrevo no impedimento ocasional da Escrivã. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães, Juiz Substituto. Está conforme, o Escrivão, (a) João Réa da Fonseca.

(AS—1548)

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, a DIONIZIO DE AZEVEDO, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento de MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO cita-se DIONIZIO DE AZEVEDO, que se acha em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de Cr$ 10.890,05 (Dez mil oitocentos e noventa cruzeiros e três centavos) acrescido de custas, sob pena da penhora recair sobre o imóvel objeto da transação hipotecária e que, o prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, tudo nos termos e de acordo com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-4: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara. — MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes número 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembleia, 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem respeitosamente, perante a V. Exa. na forma da lei 5.741, de 01-12-71, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra DIONIZIO DE AZEVEDO, brasileiro, viúvo, lubrificador, residente e domiciliado à rua "R", casa n.º 110, lote 21, quadra 15, Inhoaiba, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em seqüência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda com adjetos de hipotecas (doc. 3), o réu adquiriu a casa n.º 110 da Rua "R" e respectivo terreno designado lote n.º 21 da quadra 15, do PA-26959, em Inhoaiba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 15.537,60 (quinze mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos) e b) Cr$ 4.013,10 (quatro mil e treze cruzeiros e dez centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a ... 398,400 (trezentos e noventa e oito inteiros e quatrocentos milésimos) e 102,900 (cento e dois inteiros e novecentos milesimos) Unidade Padrão de Capital do Banco da Habitação: dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações rejustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia de pagamento das dividas confessadas e encargo pactuados o réu deu aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido de acordo com o registrado sob os n.ºs 10.866, fls. 169, do livro 2-V, 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4) IV — Como previsto no contrato de compra e venda compactos adjetos de hipotecas; os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto Lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional de Habitação, que endossou dita cédula a ora Exequente (Doc. 5). V — Desde 08.70 que o réu não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora, tudo compreendido no periodo de agosto de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 10.890,06 (dez mil oitocentos e noventa cruzeiros e três centavos). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 48.601,11 (quarenta e oito mil seiscentos e um cruzeiros e onze centavos) como abaixo discriminado: Principal e juros... Cr$ 35.141,88; — Prêmios .... Cr$ 373,84; — Mora ... Cr$ 1.101,30; — Multa contratual ... Cr$ 3.881,90; — Honorários ... Cr$ 8.100,18; — Total Cr$ 48.601,11. — Isto posto, REQUER: 1. Sejam notificados os credores em garantia da Segunda hipoteca: Companhia Textil Aliança Industrial, sita à Av. Rio Branco n.º 108, 22.º andar — Guanabara. 2. Seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas sob pena de lhe ser penhorado o imovel hipotecado (lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 3 — Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1. — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, nomeando-se depositária a autora: 3.2. — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo executado, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocaticios — até a arrematação e honorários a, digo do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 5.º do Codigo de Processo Civil. Termos em que, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1973. (a) Aloisio Ribeiro Canellas. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2: — "Corregedoria da Justiça, Seção de Distribuição A 9.ª Vara Civel ao 3.º Distribuidor. Em 26 de 11 de 1973 (assinatura ilegivel). — DESPACHO DE FLS. 2: — "A. cite-se. Rio, 27-11-73. (a) Julio — CERTIDÃO DE FLS. 27: — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à rua "R", casa número 110 lote número 21, quadra número 15 Inhoaiba, em Campo Grande, porém deixei de citar o suplicado Dionizio de Azevedo, em virtude de ter sido informado no respectivo local, pela ocupante ou invasora do imóvel objeto da lide, a Sra. Raimunda dos Santos, que o mesmo mudou-se para local ignorado da informante. Rio de Janeiro, 4 de março de 1974. (a) Amabel Alves Martins, Oficial de Justiça: — PETIÇÃO DE FLS. 29: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Civel — MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da ação Executiva Hipotecária que move contra DIONIZIO DE AZEVEDO, vem por seu advogado infra assinado, face a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 27, requerer a V. Exa.: 1 — a citação do Réu por Edital. — 2. — a expedição do competente mandado de desocupação do imóvel, como preceitua o § 1.º do artigo 4.0 da lei 5.741: "Se o executado não estiver na posse direta do imóvel, o Juiz ordenará a expedição do mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando, para entregá-lo ao exeqüente no prazo de 10 dias. Termos em que P. Deferimento. — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1974. (a) Aloisio Ribeiro Canellas, advogado inscrito na O.A.B. — GB 18.728. DESPACHO DE FLS. 30: — "fls. 29 — Defiro. Rio, 6-6-74. (a) Julio". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente DIONIZIO DE AZEVEDO, foi expedido o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados no local de costume, cientes que a sede deste Juizo, funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115 — Sala 309 B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEÃO, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi. — O JUIZ DE DIREITO — JULIO DA ROCHA ALMEIDA. — Está conforme o Original — O Escrivão, Nelson de Senna Pinto.

(AS 1544)

Edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, a JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito do Juizo da Nona Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, a requerimento de MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. Cita-se JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, que se acha em local incerto e não sabido, para ciência da presente Ação Executiva e, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pagar a quantia de Cr$ 12.946,09 (doze mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e nove centavos) e mais as custas acrescidas ou nomear bens à penhora, pena de proceder-se a mesma em tantos de seus bens quantos bastem para garantia do pedido, mais juros e custas, até final execução, tudo nos termos e de acordo com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara: — MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à Rua da Assembleia n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1, 2), vem, respeitosamente, perante a V. Exa. na forma da lei n.º 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, brasileiro, viúvo, contador residente e domiciliado à Avenida Brasil n.º 11961, Bloco 3, apartamento 102, Penha, Estado da Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: 1 — Conforme escritura de compra e venda, contrato de construção e pactos de hipotecas (doc. 3) o Réu adquiriu a fração de 0,002448 do dominio útil do lote 6 da Quadra C do P. A. 23.732 que corresponde ao apartamento 102, do Bloco 3 do edificio, situado à Avenida Brasil n.º 11.961, construido por empreitada, na Penha, Freguesia de Irajá, Estado da Guanabara na forma da Certidão do 8.º Ofício do Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (docs. 4 e 5). II. Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor das quantias iniciais de: a) Cr$ 13.378,[illegible] (treze mil trezentos e setenta e oito cruzeiros e noventa e oito centavos); e b) Cr$ 9.415,89 (nove mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e oitenta e nove centavos), equivalentes, na data do contrato, respectivamente a 357,44000 (trezentos e cinquenta e sete inteiros e quarenta e quatro centésimos de milésimos) e 251,56000 (duzentos e cinquenta e um inteiros e cinquenta e seis centésimos de milésimos) Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) e 94 (noventa e seis) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital de juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento) Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável as operações do Sistema Financeiro da Habitação. III. Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados o Réu deu aos credores em primeira e segunda hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob o n.º 14.500 de fls. 31 do Livro 2-P, do 8.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (docs 6 e 7). IV. Como previsto na escritura de compra e venda, contrato de construção e pactos de hipotecas os credores emitiram cédulas hipotecárias representativas das dividas confessadas tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação que as endossou à ora Exequente (doc. 8 e 9). V. Desde junho de 1971, que o réu não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida visto que já foram solicitados, como regularmente previsto (doc 10). VI. O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, tudo compreendido no periodo de junho de 1971 à junho de 1973, atinge: divida a) Cr$ 6.673,38 (seis mil seiscentos e setenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos); e divida b) Cr$ 6.272,71 (seis mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e um centavos), totalizando Cr$ 12.946,09 (docs. 11 e 12) já acrescida da taxa de impontualidade de 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo devedor de acordo com a cláusula oitava do contrato. VII. O saldo devedor, calculado, inclusive com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge: divida a) Cr$ 40.308,69 (quarenta mil, trezentos e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos), e divida b) 24.546,14 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e quatorze centavos) totalizando Cr$ 64.854,83 (docs. 11 e 12):

Principal e juros (a mais b) é igual	47.411,20
Prêmios de seguro (a mais b) é igual	830,35
Mora (a mais b) é igual	1.002,36
Multa contratual (a mais b) é igual	4.011,29
Honorários (a mais b) é igual	10.809,13
TOTAL	64.854,83

ISTO POSTO, REQUER: 1 — Seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acrescida dos honorários advocatícios calculados à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 2 — Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado, acrescido dos Honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora; 2.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo executado, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total de saldo devedor com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autor (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 13.000,00 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, GB, 17 de julho de 1973. (a) ALOYSIO RIBEIRO CANELLAS. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2: "Corregedoria da Justiça, Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Civel. Ao 3.º Distribuidor. Em 18 de 7 de 1973. (assinatura ilegivel). DESPACHO DE FLS. 2: "A. cite-se. Rio, 18-7-73. (a) Júlio". — CERTIDÃO DE FLS. 35: Certifico e dou fé que, dando cumprimento ao mandado anexo, dirigime à Avenida Brasil n.º 11.961 — Bloco 3 apartamento 102 e sendo aí, deixei de citar o suplicado JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS em virtude do mesmo ali não residir, segundo informações prestadas pelo atual ocupante senhor ORLANDO ARRUDA, cujo imóvel objeto da lide, lhe fora alugado pelo senhor ANTONIO RIBEIRO PESSOA, de modo que o suplicado JOÃO BAPTISTA CARVALHO DOS SANTOS segundo informações do ocupante do imóvel em tela, que não sabe onde o mesmo possa ser localizado e sindicando no local também não consegui apurar o seu novo paradeiro, de modo que o suplicado acima referido, encontra-se em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1973. (a) SILVINO FERNANDES FERREIRA, O Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS 40: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9.ª VARA CIVEL. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA que move contra JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, em atendimento à promoção da douta procuradoria da Fazenda Estadual, vem requerer a V. Exa. a juntada do comprovante de recolhimento da diferença da taxa judiciária e multa cominada. Outrossim, requerer a V. Exa. seja determinada a expedição do edital de citação, face a certidão de fls. 35, do sr. Oficial de Justiça e cumprido o r. despacho de fls. 36. Nestes Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 07 de novembro de 1973. (a) ARTHUR CARLOS R. MILLER, advogado OAB-GB. 17.871, CPF. 108.788.587 — 68.ª Inscr. 185. — 433.683.00. DESPACHO DE FLS. 40. "J. sim em termos. Rio, 7-11-73. (a) Júlio". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, foi expedido o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, cientes de que a sede deste Juizo funciona à avenida Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, sala B-309. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEÃO, Escrevente Auxiliar datilografei. E eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi.
O Juiz de Direito, (a) JULIO DA ROCHA ALMEIDA.
FINAL DO EDITAL EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA, MOVIDA POR MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO CONTRA JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS.
Está conforme o original — O Escrivão, (ilegivel).

(G 1549)

Anuncie na LUTA
252-1477

FLAMENGO x BOTAFOGO, O GRANDE CLÁSSICO DO PRÓXIMO DOMINGO, NO MÁRIO FILHO

O clássico de domingo no Estádio Mário Filho será travado entre os velhos rivais do futebol carioca: Flamengo x Botafogo, válido para a classificação neste 1.º turno do campeonato carioca e pela Taça Guanabara de 1974.

Toda a vez que as duas representações se encontram, independente da posição que ocupam na tábua de colocação dos certames, vale o jogo pela rivalidade existente, e nunca se pode apontar os favoritos, pois, é costume os atletas se superarem e muitas das vezes o resultado apresentar uma surpresa para o torcedor mais exigente. Portanto, antecipa-se o clássico domingueiro como uma boa atração para a tarde esportiva.

O Botafogo que tem o mestre Zagalo à frente vem de uma campanha gloriosa em Brasília, na semana passada quando levantou o título do Quadrangular da Independência ao derrotar o Corintians paulista e o Vitória baiano, ambos pela contagem mínima.

Vai voltar a se apresentar à sua torcida neste domingo, tendo pela frente os rubro-negros, e segundo o treinador Zagalo que estará fazendo um coletivo na tarde de hoje, salvo qualquer problema de última hora, vai colocar em campo a seguinte equipe provável (já está devendo uma boa exibição à platéia carioca): Wendel, Valtencir, Mauro Cruz, Osmar, e Marinho; Nei Conceição e Marco Aurélio; Puruca, Nilson, Fischer e Dirceu.

Flamengo

A hora em que encerrávamos os trabalhos de nossa edição de hoje, o Flamengo estava se preparando para enfrentar o Campo Grande, e o principal assunto é que o tecnico Jouber estava por um fio na direção do plantel rubro-negro, dependendo do resultado do jogo com os comandados de Brandãozinho. Os rubro-negros entrarão em campo para a partida com o Campo Grande, com a atenção voltada para o grande clássico de domingo, pois, segundo o seu vice-presidente de futebol sr. Ivã Drumond será a prova de fogo para o time.

Jouber não pode ainda dizer nada sobre o quadro que enfrentará o Botafogo, pois, depende do jogo desta quarta-feira, porém, tudo faz crer que será o mesmo que vai encerrar a partida, apenas dependendo da melhora do atacante Doval que pode voltar para o lugar de Rui Rei.

A rodada n.º 10

A rodada de n.º 10, ou seja a penúltima, terá neste sábado e domingo, que obedecerão a seguinte ordem, de acordo com a tabela: No sábado: No Estádio Mário Filho: Olaria x América (19h15min), e Fluminense x Portuguesa (21h15min): No domingo — com início às 15h30min: — No campo do Olaria: Bonsucesso x São Cristóvão; no campo do Vasco da Gama: Vasco da Gama x Madureira; no campo do Madureira: Campo Grande x Bangu; e no Maracanã às 17 horas: Flamengo x Botafogo.

Reduto dos veteranos

IRINEU MEDEIROS

JUNTA DISCIPLINAR SE REÚNE HOJE

A rodada nº 4 do returno do XI Campeonato de Veteranos de 1974, promoção de LUTA DEMOCRÁTICA, neste domingo vai apresentar cinco jogos, de reais importâncias na classificação geral dos concorrentes.

A tabela determina os seguintes encontros:

Na praça de esportes do Mavilis F.C., à Rua Carlos Seidl, no Caju: Sampaio A.C. x 24 de Maio F.C.;

No campo do 24 de Maio F.C., à Rua Paim Pamplona, no Jacarezinho: E.C. Sampaio Júnior x G.E. São Jorge;

No campo do Mocidade F.C. à Rua Fernandes Lima n.º 401, em Anchieta: Mocidade F.C. x A.E.R. Washington Vila;

No campo do E.C. Lucas, na Avenida Brasil, Estação de Parada de Lucas: E.C. Lucas x Everest A.C.;

No campo do Fazenda F.C. em Vila Rosali, São João de Meriti: Fazenda F.C. x G.E. Standard Electric.

AINDA SAMPAIO A.C. x E.C. SAMPAIO JÚNIOR — Na súmula do encontro realizado domingo passado entre Sampaio A.C. 2 x E.C. Sampaio Júnior 0, na praça de esportes do 24 de Maio F.C., o árbitro José Américo de Sant'Ana, fez constar no seu relatório o seguinte:

Declarações do árbitro: — Desejo informar que no intervalo do primeiro para o segundo tempo, solicitei a presença do jogador nº 3, do E.C. Sampaio Júnior, sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA para lhe advertir, pois o mesmo estava querendo tumultuar o jogo. O referido jogador negou sua presença, no entretanto pedi ao capitão da equipe para trazer o jogador pois ele revoltou-se e disse que não vinha e não queria conversa comigo; então fui para o vestiário com os meus auxiliares e solicitei policiamento e a presença do jogador. Depois de muito entendimento o jogo foi recomeçado com quinze minutos de atraso. Informo que ao terminar o jogo, os jogadores do Sampaio Júnior — nº 3 — LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, nº 5 — RUBENS FARIAS MACHADO, e o capitão de sua equipe o n.º 6 — SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, gritaram, em altos brados, que eu e meu auxiliar João Pereira Belmon que nós íamos levar o bicho do Havilson, que nós estávamos satisfeitos com o bicho do Sampaio. (Assinado: José Américo).

Como se vê mais trabalho para a Junta Disciplinar sob a presidência do jornalista Sebastião Peixoto do Vale, que estará reunida hoje às 18 horas na sede administrativa da LUTA DEMOCRÁTICA à Rua do Lavradio nº 92, sobrado.

JULGAMENTOS: 1) — Diretor do Fazenda F.C.; 2) — Atleta do Fazenda F.C. — João de Araújo; 3) — Atleta do A.E.R. Washington Vila — Joel Felício Pinheiro; 4) — Atleta do G.E. São Jorge — Américo Pedreira Filho; 5) — Atleta do E.C. Sampaio Júnior — Luís Carlos de Oliveira; 6) — Atleta do E.C. Sampaio Júnior — Sebastião de Oliveira; 7) — Atleta do E.C. Sampaio Júnior — Rubens Farias Machado.

DELEGADOS PARA DOMINGO — A Dreção Técnica escalou os seguintes delegados para os jogos da 1a. rodada do returno do XI Campeonato de Veteranos: Mocidade F.C. x A.E.R. Washington Vila — José Bitencourt (Canela); E.C. Sampaio Júnior x G.E. São Jorge — José Tome; Sampaio A.C. x 24 de Maio F.C. — José dos Santos (Queimadinho); Fazenda F.C. x G.E. Standard Electric — Aloísio Rodrigues; e E.C. Lucas x Everest A.C. — Irineu Medeiros.

Futebol Amador

ALMIR LEITE

O futebol amador está de parabéns. Realmente a decisão da última Taça Guanabara foi sucesso em tudo. Um futebol de primeira praticado por Pavunense e Roial. Uma partida limpa no que concerne à disciplina e uma empolgação à parte entre as torcidas, principalmente a do Roial em dobro da do Pavunense. O clube orientado por EKA demonstrou maior conjunto, mas o Roial vendeu caro a derrota. Ficou positivado domingo, no campo do Bonsucesso, que o amadorismo necessita de um estádio nos moldes de um Maracanãzinho de Caxias. O Pavunense fez 1x0 no 1º tempo, gol de Picote numa linda cabeçada. O Roial empatou com Sá aos primeiros minutos e Beto II de fora da área aos 35 min assinalou o gol da vitória. Antônio Acácio foi o árbitro com excelente arbitragem, bem auxiliado por Cléo Paiva e Evaldo de Almeida. Renda Cr$ 2.500,00 a maior de todos os tempos no D. Autônomo.

F. XAVIER IMÓVEIS E.C. GANHOU: — Após estar perdendo no 1º tempo o Francisco Xavier Imóveis E.C., orientado por Cristóvão, reagiu na fase complementar e derrotou o Hospital Estadual N.S. Loreto por 2x1, ficando de posse do Troféu Milson Sales. O jogo teve fases interessantes. O Francisco Xavier Imóveis E.C. já no 1º tempo merecia ganhar. Na fase final Malhado e Nena construiram o marcador do time vitorioso que alinhou: Ednaldo (Vitor), Queirós (Samuel) — Janci — Amauri (Malhado) — P. Ivo (Arimatéia) — J. de Deus (Silva) — Xavier e Eduardinho — Nena — Gelazio (Dica) e C. Alberto. Bahia assinalou o gol do time do Hosp. Est. N. S. Loreto F.C., alinhando: Euclides — Paulo Artur (Jorge) — Pedro Nogueira — Erli — Buredio — Haroldo — Bahia e P. Bragança — Marçal — Herberto e George. Gol de Bahia.

CAMPEÃO DE CAXIAS INICIA BEM A TEMPORADA DE 1974

Foi iniciado domingo passado, o Campeonato de Futebol de Duque de Caxias, da temporada de 1974.

A 1.ª rodada do certame caxiense marcou para o Estádio Corrêa Méier o encontro entre o campeão de 1973, o Fundação São José e o Tricolor. As suas equipes formaram com: FUNDAÇAO SAO JOSE — Dias, Carlinhos, Gilson, Andrade e Domingos; Waldecy (Pardal) e Paulinho; Silva, Alves, Davi (Heber) e Teles. TRICOLOR: Alberico, Tunino, Chumbinho (Joelson), Naú e Dinha; Pedrinho, Marreta e Manoel; Nei, Bidico e Fio.

Venceu bem a equipe campeã de Caxias por 2 tentos a zero, gols assinalados no 1.º tempo por Alves aos 15 minutos e depois de boa trama com o ponteiro Teles. Na fase final Pardal fixou o placar em 2 a 0, após receber em profundidade um belo passe de Jorge Davi.

No juvenil o Fundação São José também sagrou-se vencedor por 4 tentos a 2.

Na arbitragem da partida principal Dailton Rocha, auxiliado por Cândido de Oliveira e José Rosa, com boa atuação do trio da Liga de Desportos de Duque de Caxias.

EDITAL DE CITAÇAO com o prazo de 20 (vinte) dias a Olivio Armando Cordeiro e sua mulher Maria de Lourdes Correa Cordeiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARÃES, Juiz em exercício no Juízo de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente a Olivio Armando Cordeiro e sua mulher Maria de Lourdes Correa Cordeiro, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que nos autos da Execução movida por Bracon Engenharia Ltda., foram arrestados os bens abaixo transcritos para garantia da execução. Ficando citados os mesmos para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a importância de Cr$ 108.638,40 (cento e oito mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) ou nomear bens penhora, sob pena de conversão do arresto em penhora, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Bracon Engenharia Ltda., com sede à Rua Fernandes Guimarães, n.º 9, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, vem por seu procurador, infra assinado (doc. 1), com fundamento nos arts. 12 e 15 da Lei n.º 5474/68 e na forma do art. 566, inciso I, combinado com art. 585, incisos I e VII do C.P.C., promover a Execução Forçada contra o Sr. Olivio Armando Cordeiro e sua mulher D. Maria de Lourdes Correa Cordeiro, ele advogado, inscrito na OAB-GB sob o n.º 12430, e ela do lar, ambos brasileiros, residentes à Rua Aires Saldanha 13/602 nesta cidade, na qualidade de fiadores de Lepam Papelaria e Artes Gráficas Ltda., estabelecida à Rua São João Batista, n.º 68, loja, nesta cidade pelos motivos de fato e de direito que passa a expor: 1 — A Suplicante, por instrumento particular datado de 16-10-72 (doc. 2), celebrou com a firma Lepam Papelaria e Artes Gráficas Ltda., um contrato de construção objetivando a execução de obras de instalação comercial da filial desta na Rua Sete de Setembro n.º 98-F, nas condições e prazos estabelecidos no aludido instrumento. — 2 — Por outro lado, como se infere na cláusula 11.a os Suplicados se obrigaram, como principais pagadores e solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pela firma Lepam Papelaria e Artes Gráficas Ltda. 3 — Ocorre que a afiançada encontra-se em mora por falta de pagamento das seguintes duplicadas aceitas e vencidas não obstante cobradas amigavelmente e com insistência, além dos acessórios e honorários advocatícios. Duplicata n.º Vencimento Valor 13/72 — 17-03-73 — Cr$ 3.749,60; 14/72 — 17-04-73 — Cr$ 3.749,60; 15/72 — 17-05-73 — Cr$ 3.749,60; 16/72 17-06-73 — Cr$ 3.749,60; 17/72 — 17-07-73 — Cr$ 3.749,60; 18/72 17-08-73 — Cr$ 3.749,60; 19/72 — 17-09-74 — Cr$ 3.749,60 — Total Cr$ 26.247,20. Acréscimos previstos na cláusula anexa: 1 — 20% sobre o total da obra Cr$ 7.449,20. 2 — multa diária 1% valor da multa diária Cr$ 374,96 em atrazo — 180 dias x Cr$ 374,96 — Cr$ 67.492,80. Acréscimos previstos na cláusula décima: 1 — Honorários advocatícios 20% do valor do contrato Cr$ 7.449,20. Total Geral Cr$ 108.638,40. 4 — Isto posto, requer a citação dos Suplicados, para na forma do art. 652 do C.P.C., pagar dentro de 24 horas a quantia reclamada de Cr$ 108.638,40 referente ao principal, multa e honorários advocatícios, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do pedido supra, com acréscimos dos juros de mora e custas, como previsto no art. 659 do C.P.C. ficando o Executado desde logo intimado para apresentar embargos no prazo do art. 738 do referido Código. Protestando por todos os meios de provas em direito admitidas espera seja julgada procedente a Ação. Para efeitos fiscais, dá-se a presente ação o valor de Cr$ 108.538,40. Nestes Termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1974. (a) Paulo Henrique Villela Pedras. DESPACHO: A. A conclusão. GB, 21-3-74. (a) Luis Carlos Salles Guimarães. AUTO DE ARRESTO DE FLS. 38: Auto de Arresto na forma abaixo: Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Estado da Guanabara e em cumprimento ao mandado de execução passado a requerimento de Bracon Engenharia contra Olivio Armando Cordeiro e sua mulher Maria de Lourdes Correa Cordeiro e em atenção ao respeitável despacho dos autos de fls. 32, e seu cumprimento nós oficiais de justiça abaixo assinados e preenchidas as formalidades legais, por indicação do autor arrestamos os bens seguintes: Lote n.º 24 (vinte e quatro) da quadra 2 (dois) da rua Princesa, conforme escritura do 18.º (décimo oitavo) Ofício Livro 1530 mil quinhentos e trinta) fls. 50 (cinquenta) de 11 de junho de 1969 — Lote n.º 25 (vinte e cinco) da quadra 2 (dois) da rua Princesa — Escritura do 18.º (décimo oitavo) Ofício Livro 1671 (mil seiscentos e setenta e um) fls. 15 (quinze) de 22 de abril de 1971. Casa de n.º 13 (treze) da rua Fernão Cardin n.º 29 (vinte e nove) escritura do 18.º (décimo oitavo) Ofício livro n.º 29 (vinte e nove), digo, livro 1793 (mil setecentos e noventa e três) fls. 89 (oitenta e nove de 11 de maio de 1973. E para constar e produzir os efeitos legais lavramos o presente auto do que damos fé (a) Yvan Moura. (a) Augusto Bastos. PETIÇÃO DE FLS. 40. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21a. Vara Cível Bracon Engenharia Ltda., nos autos da Execução que move contra Olivio Armando Cordeiro, vem requerer a V. Exa. se digne determinar a citação por edital do devedor, tendo em vista o arresto efetuado conforme certidão às fls. N. Termos. P. deferimento. Rio de Janeiro 16 de julho de 1974. (a) Paulo Henrique Villela Pedras. DESPACHO: J. conclusos. 17-7-74. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. DESPACHO DE FLS. 41: Fls. 40 Defiro. E. Editais prazo de 20 dias. Rio 18-7-74 (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, ciente de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 sala 206-D. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de julho de 1974. Eu Délio Onofre Campanha Patriarca Escrevente Juramentado, e datilografei. E eu João Rêa da Fonseca, Escrivão Substituto, subscrevo no impedimento ocasional da Escrivã. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. O Juiz. Está conforme — O Escrivão (a) João Rêa da Fonseca.

(P. J. 000)

CAMPEONATO DE FUTEBOL DOS JORNALEIROS

No sorteio realizado na manhã de segunda-feira, na sede administrativa de LUTA DEMOCRÁTICA, à Rua do Lavradio, n.º 92, sobrado, da 1a. rodada do campeonato de futebol dos jornaleiros, que será realizada no dia 23 de setembro, logo após o torneio início do dia 16, no campo do Mocidade F.C., já serão iniciadas as emoções, pois, estarão em confronto as representações de Cascadura x Madureira num verdadeiro clássico da Central.

Os outros 4 jogos da 1a. rodada são:

Distribuidora Tupi x Copacabana I, Centro x Santo Cristo, Linha Auxiliar x Duque de Caxias e, Tijuca x Itaú.

São nada menos que 10 equipes que estiveram reunidas e irão participar do campeonato de futebol dos jornaleiros, uma promoção de LUTA DEMOCRÁTICA.

Compareceu à reunião prestigiando a laboriosa classe o dr. Antonio Carlos Pereira, que ofereceu um troféu ao craque padrão do campeonato, prêmio este que levará o seu nome. Foi uma prova aplaudida por todos os presentes, que visa apontar o melhor craque deste campeonato no meio dos jornaleiros. Assim, o dr. Antonio Carlos Pereira — conhecido desportista — pretende prestar a sua homenagem à promoção de LUTA DEMOCRÁTICA.

O coordenador do campeonato Alvaro Scudieri está estudando a modalidade de como vai apontar o craque padrão, mas tudo indica que será por meio de cupom, publicado nas edições diárias de LD. Vamos aguardar para ver a decisão e a concordância dos concorrentes.

Como já anunciamos o torneio início do campeonato de futebol dos jornaleiros será dia 16, a partir das 11 horas, no campo do Mocidade F.C. à Rua Fernandes Lima n.º 401 em Anchieta, e os jogos obedecerão a seguinte ordem: 1.º jogo: 11 horas: Cascadura x Itaú: 2.º jogo — às 11h25min: Tijuca x Copacabana I; 3.º jogo: 11h50min: Duque de Caxias x Santo Cristo; 4.º jogo: 12h15min: Madureira x Linha Auxiliar; 5.º jogo, Centro x Distribuidora Tupi; 6.º jogo: Vencedor do 1.º x Vencedor do 2.º; 7.º jogo: Vencedor do 3.º x Vencedor do 4.º; 8.º jogo: Vencedor do 5.º x Vencedor do 6.º; 9.º jogo: FINAL — Vencedor do 7.º x Vencedor do 8.º

EDITAL DE CITAÇAO, com o prazo de 20 (vinte) dias a PAULO GUIMARÃES MOREAS e sua mulher NIVA PEREIRA MORAES, na forma abaixo.

O DOUTOR RUY BARBALAT — Juiz Substituto em exercício no Juízo de Direito da Décima Sexta Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER, aos que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os autos da ação Executiva Hipotecária movida por MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMOS contra PAULO GUIMARAES MORAES e sua mulher NIVA PEREIRA MORAES, e pelo mesmo cita-se os reus, para no prazo de 24 horas, pagarem a quantia de Cr$ 4.830,43 (quatro mil oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta e três centavos), mais custas processuais acrescida, sob pena de lhes ser penhorado o imovel hipotecado. Tudo de conformidade com a petição inicial e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara. Morada — Associação de Poupança e Emprestimos, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuinte n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à Rua da Assembleia, 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente perante V. Exa. na forma da Lei 5.741, de 01-12-71, propor Ação Executiva Hipotecária contra Paulo Guimarães Moraes e sua mulher Niva Pereira Moraes, brasileiros, casados, ele militar, ela do lar, residentes e domiciliados à Estrada da Pena, casa 90, lote 1, quadra 10, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência exposto: I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), os Reus adquiriram a a casa 90 da Estrada da Pena e respectivo terreno designado lote 1, quadra 10, do PA-26959, em Inhoaíba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento os Reus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ Cr$ 15.904,12 (quinze mil novecentos e quatro e doze centavos) e b) Cr$ 5.652,67 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 298,400 (trezentos e noventa e oito inteiros e quatrocentos milesimos) e 141,600 (cento e quarenta e um inteiros e seiscentos milesimos) Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação; dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustaveis, mensais e sucessivas de Capital e juros estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Prince; tudo calculado de acordo com a legislação aplicavel às operações do Sistema Financeiro da Habitação. II — Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargo pactuados aos Reus deram aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imovel adquirido, de acordo com o registro sob os n.ºs 11.791 e 11.793, fls. 388 do Livro 2-X, 4.º Ofício, Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cédula a ora Exequente (doc. 5). V — Desde 07-72 que os Reus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cedula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira Hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora, tudo compreendido no período de julho de 1972 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 4.830,43 (quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta e três centavos). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmio de Seguro, mora, multa e honorarios de advogado atinge a importância de Cr$ 41.689,16 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos) como abaixo discriminado: Principal e Juros — Cr$ 30.961,40. Prêmios — Cr$ 257,07. Mora — Cr$ 364,22. Multa Contratual — Cr$ 3.158,27. Honorários — Cr$ 6.948,19. Total — Cr$ 41.689,16. Isto posto, requer: 1. Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Companhia Textil Aliança Industrial, sita à Av. Rio Branco, n.º 103, 22.º andar — Guanabara. 2. Sejam os Reus citados para pagarem o valor do credito reclamado, como indicados em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º II e 3.º). 3. Se neste prazo os Reus não pagarem o credito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora do imovel hipotecado, nomeando-se depositária a Autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupando pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objetivo o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça publica ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. Termo em que. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1973. (a) A. Canelas — adv. — Certidão de fls. 30: "Certidão. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado me dirigi à Estrada da Pena n.º 90, lote 1, quadra 10 em Inhoaíba deixando de citar os suplicados Paulo Guimarães Moraes e sua mulher Da. Niva Pereira Morais, por não tê-los encontrado, uma vez que não residem no imóvel, o qual é ocupado por José Francisco Cortes, mas que no momento se encontra ausente da cidade. Segundo o meu informante, Sr. Moisés Leite, os suplicantes acima, Paulo Guimarães Morais e sua mulher, residem, atualmente, na Rua General Antônio Rodrigues n.º 294, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro 1.º de dezembro de 1973 (a) Vinicio Pereira Caldas — Oficial de Justiça". — Petição de fls. 38: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 16a. Vara Cível. Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos da ação de Execução que move contra Paulo Guimarães Moraes e sua mulher, vem requerer a V. Exa. a citação dos Reus por edital, uma vez não ter sido atendido o ofício enviado ao Ministério do Exército. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 09 de julho de 1974 (a) Yelma Angélica Figueiredo". Despacho: "N. a. 15-07-74 (a) Rui Barbalat — Juiz Substituto". — Despacho de fls. 39: "Expeça-se edital, prazo de 20 dias. 17-07-74 (a) Ruy Barbalat — Juiz Substituto". — Em virtude do que fiz extrair o presente edital, e outros mais, que serão publicados e afixados no local de habito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, aos 22 de julho de 1974. Eu, Escrevente Juramentado e datilografei. E eu, Escrivão o subscrevo. Trasladado em seguida. Esta conforme. Data supra. (a) Pedro dos Santos Mendonça. O Escrivão. RUY BARBALAT — JUIZ SUBSTITUTO.

(AS — 1944)

PARTY É BOA DE CORRIDA

A égua inglesa Party, inscrita no GP. Mariano Procópio, cuja disputa será no próximo domingo, é a melhor estréia da rodada em pistas cariocas. Tem a boa raça de Pardão e Killagh, apresentando como credencial mais recente o segundo lugar para Voile, quando do encontro no Clássico Presidente Júlio Mesquita, em Cidade Jardim, perdendo para 108/9/10 nos 1.800 metros, em pista de grama leve. La Vega, de sangue argentino e com pinta de craque, pois foi essa a impressão deixada ao terminar em segundo lugar na Polla de Potrilas, em Buenos Aires, também leva destaque na relação dos inéditos, cujos principais detalhes técnicos são encontrados a seguir:

APAC — Masculino, castanho, S. Paulo, 28-8-70, por Cobalt e Apa, de criação e propriedade do Stud Emoção, Treinador Sabatino d'Amore.

ELIANTO — Masc. castanho, SP, 11-12-70, por Ascot e Livoleza, de criação do Haras Brasil.

FULGURITA — Feminino, alazão, Argentina, 3-9-71, por Resuello e Fulanita, de criação do Haras S.A.A. S.A. e propriedade do Stud Saybe. Treinador: Zilmar D. Guedes.

ICARAGE — Masculino, castanho, Rio Grande do Sul, 8-9-69, por Icaraí e Rosa Vermelha, de criação do Haras Bosque Negro e propriedade do Stud Rolimã. Treinador: Estevam Cota Pereira.

LA VEGA — Feminino, alazão, Argentina, 8-9-71, por Pridium e Guantia, de criação do Haras Malal Hué em Chandamalal e propriedade do Stud H. J. G. Treinador: Paulo Morgado.

PARTY — Feminino, alazão, Inglaterra, 10-4-70, por Pardão e Killagh de importação da SCPCCSP e propriedade do Haras Expert Ltda. Treinador: Valfrido Garcia.

RICHIE — Masculino, castanho, SP, 19-10-71, por Svengali e Itanca, de criação do Haras São José e Expedictus e propriedade do Haras Vivian. Treinador: Geraldo Morgado.

ROSSERIE — Feminino, alazão, Argentina, 18-9-71, por Great Host e Rose des Vents, de criação do Haras Las Ortigas e propriedade do Stud Mondesir. Treinador: Almiro Paim Filho.

RUBIM — Masculino, tordilho, SP, 24-11-71, por Don Diego e Floresta Negra, criação do Haras São José e Expedictus e propriedade do Stud Inho. Treinador: Expedito Coutinho.

SOLEN — Masculino, castanho, SP, 13-7-68, por Criméa e Larissa, de criação do Haras Jaú e Rio das Pedras e propriedade de Antonio Fernandes de Almeida. Treinador: Zilmar D. Guedes.

ANATOMICO — Masculino, castanho, RGS, filho de Anatol e Lady Nice, de criação do Haras Cinamono e propriedade de João C. Barcelos. Treinador: L. Acuña.

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS DE NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS E SUA MULHER GLORIA PEREIRA DOS SANTOS, EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇAO DE EXECUÇAO PROPOSTA POR MORADA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MARDEN GOMES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SEXTA VARA CIVEL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem e conhecimento dele tiverem que cita NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS e sua mulher GLORIA PEREIRA DOS SANTOS que se acham em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias, nos autos da execução promovida por MORADA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO, por todos os termos das peças adiante transcritas: PETIÇAO DE FLS. 2/4 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO, sediada, digo, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n. 05, com sede à rua da Assembléia n. 69, por seu advogado infra assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 1-12-1971, propor ação executiva hipotecária, contra NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS e sua mulher GLORIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiros, casados ele militar, ela doméstica, residentes e domiciliados à rua "Q", casa n. 102, lote 27, quadra 8, Inhaúma, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência: I) Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas os Reus adquiriram a casa n. 102 da rua "Q" e respectivo terreno designado por lote n. 27, da quadra 8, do PA-26959, em Inhoaíba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara. II) Pelo mesmo instrumento os reus confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: A) Cr$ 17.796,53, b) Cr$ 6.325,27, equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 95.067 e 33.789 vezes o valor do maior salario minimo vigente no pais, dividas que deveriam ser pagas em 180 prestações reajustaveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estas a taxa anual de 10% tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicavel às operações do Sistema financeiro da Habitação. III) Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargo pactuados os reus deram aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 12.012, 12.014 fls. 81, livro 2-Z, 4.º Ofício, Registro de Imóveis do Estado da Guanabara. IV) Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cedulas hipotecarias representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Dec. Lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cedula a ora Exequente. V) Desde 11-70 que os reus não pagam as prestações de amortização e juros, bem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula da primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto. VI) O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora, tudo compreendido no período de novembro de 1970 e agosto de 1972, atinge a importância de Cr$ 14.291,03. VII) O Saldo devedor, calculado inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 55.412,22. Principal: 38.530,07 — Prêmios: Cr$ 795,22; Mora: Cr$ 4.633,30; Multa Contratual: Cr$ 4.197,90; Honorários Cr$ 9.235,37; Total Cr$ 55.412,22. Isto Posto, requer: — 1) Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Cia. Textil Aliança Industrial, sita à av. Rio Branco, n. 103, 22.º andar, Guanabara. 2) Sejam os reus citados para pagarem o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20%, a custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado. 3) Se neste prazo os reus não pagarem o crédito reclamado, acrescidos dos honorários, custas e correções legais ou não depositar em o respectivo saldo devedor, indicado em VII, requer: 3.1 a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 3.2. — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequentemente entrega à Autora no prazo de 30 dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, em correções, juros, multas, custas processuais, e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 14.500,00 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 5.º do C.P.C. Termos em que, P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1973. Ass. dr. Aloysio Ribeiro Canellas n. 18728. CERTIDAO DE FLS. 23 — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à rua Q n. 102, lote 27, quadra 8, em Inhoaíba, deixando de citar os suplicados NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS e GLORIA PEREIRA DOS SANTOS, por não residirem no endereço, achando-se em lugar incerto e não sabido, segundo fui informado pelos ocupantes do imóvel que, alegaram desconhecer o paradeiro dos mesmos. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1973. Ass. Vinicio Pereira Caldas. Oficial de Justiça. PETIÇAO DE FLS. 40 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 16.ª Vara Cível MORADA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO, nos autos da ação de execução que move contra NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS e sua mulher, face à certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, vem requerer a citação dos reus por edital. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de janeiro, digo, agosto de 1974. Ass. Telma Angélica Figueiredo. DESPACHO DE FLS. 41 — Defiro fls. 40, prazo de 20 dias. Rio, 28-8-1974. Ass. dr. Mauricio Bezerra Cavalcanti, Juiz em exercício. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, pelo presente cita os devedores para no prazo de 24 horas pagarem a importância de Cr$ 55.412,22, ou nomearem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução contra eles ora promovida, indo devidamente afixado e assinado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 3 de setembro de 1974. Eu, Brasília Hank, Escrevente Juramentada datilografei, e Eu, Pedro dos Santos Mendonça, Escrivão, subscrevo.

ESTA CONFORME O ORIGINAL. Pedro dos Santos Mendonça, O ESCRIVAO.

(AS 1949)

ARENA GB

Para senador Gama Filho
Para deputado federal Célio Borja
Para deputado estadual Antônio Carlos Pereira

Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

SUPERBANDIDO FIÚZA LANÇA O DESAFIO SUICIDA:

-VOU CASTRAR O DELEGADO!

Moacir Bellot: "Cara feia não me assusta"

O delegado Moacir Bellot, de Duque de Caxias, está sendo ameaçado de morte ou de ser castrado pelo delinquente Darci dos Santos, o Fiuza que no domingo liderou a fuga de 46 marginais, todos de alta periculosidade e que, agora, de meia em meia hora, bate o telefone para proferir a sentença de morte de Bellot. Condenado à mais de 100 anos de cadeia, autor de assaltos e latrocínios na Baixada Fluminense, Fiuza o homem que mais bobilizou a Polícia, calmamente escapou do xadrez. Como se nada tivesse acontecido, foi ele visto na tarde de terça-feira, na Vila São José, nas proximidades da Padaria Flor da Vila, em companhia de dois policiais. Tentava vender dois revólveres que foram ofertados ainda a um comerciante.

Cidade Alta

Por outro lado, os demais fugitivos da Delegacia de Caxias, estão homiziados na Cidade Alta, em Cordovil, onde, a Polícia se faz ausente sendo constantes os assaltos levados a efeito contra transeuntes e estabelecimentos comerciais, notadamente o Supermercado Gaio Marti, onde, um soldado da Polícia Militar tombou ao reagir intenções de um grupo que investia contra o estabelecimento. Sabe-se que, Aluisio, o matador da fera de Caxias, o Paraibinha que, por sua vez, com 18 facadas assassinou friamente um colega de cela, está também escondido num apartamento da COHAB, em Cordovil.

Fugas

Darci dos Santos, rapaz franzino porém, iniciado na vida do crime desde a menor idade, conta com mais de 20 crimes de morte, mais de 100 assaltos a mão armada e, considerado de alta periculosidade, estava separado numa cela na Delegacia de Caxias. No entanto, já fugira de outras cadeias mais fortes e, propalava que, lá não ficaria muito tempo. Estranha-se que, apesar de todos saberem das intenções do marginal, não houvesse um esquema de segurança para evitar sua fuga. De outra feita, como fugitivo da Justiça, Fiuza foi para a Bahia onde, cercado pela Polícia, detido e levado preso, também conseguiu escapar espetacularmente, ferindo um delegado.

Amante

Após um longo sumiço, Fiuza foi para a casa de uma amante, no Bairro Bom Pastor. No entanto, seguindo denúncias, policiais de Caxias, cercaram o esconderijo do bandido e ele foi capturado. Mesmo armado, não reagiu, pois sabia que sua sentença de morte fora assinada. Em cela separada, estava na Delegacia de Caxias. Sabia que estava jurado de morte pelos próprios colegas de infortúnio. Porém, com a chegada de 10 menores que ficaram no corredor, Fiuza viu a sua grande chance de fugir. A maneira não foi ventilada porém, todos os presos, num total de 47 bandidos dos mais perigosos, também se foram. Na rua, para melhor saírem, seguiram em grupos separados.

A saída dos bandidos somente foi notada horas depois. Fiuza agora em liberdade, faz ameaças ao delegado Bellot que, será morto ou castrado para exemplo aos demais policiais. Em ligações telefônicas, diz não temer o investigador Amadeu Vicente, chefe da Seção de Roubos e Furtos e que, fora o autor de sua prisão na casa da amante. Darci dos Santos matador profissional, temido em toda a Baixada, segundo consta no submundo do crime, vai castrar Bellot e matar Amadeu.

Fiuza: "Agora eu me vingo de todo mundo"

CHACINADOS CASAL DE VFLHOS E ENFERMEIRA

Impressionante tragédia ocorreu ontem, pela manhã, na Tijuca. Três pessoas foram massacradas a pau ou barra de ferro. O comissário Caldas, da 19.ª Delegacia que esteve no local em companhia do perito Mauro Ricardo, não encontrando porém, sinais de roubo.

O pintor autônomo, Manoel Francisco de 19 anos, que prestou declarações as autoridades, disse que, pela manhã, tocou insistentemente a campainha do apartamento 301 do prédio 116 da Rua Major Avila e, em vez de ser atendido, uns dois homens saíram de seu interior, descendo as escadas as pressas.

A porta ficara aberta e dando uma olhada deparou com os corpos de Basílio Ramos, de 84 anos, aposentado do Banco Lemos Pimentel, sua enfermeira, Maria Madalena, de 45 anos e, agonizante estava a senhora Ilda Ramos, de 78 anos, professora aposentada, esposa de Basilio. Ela ainda chegou a ser levada para o Hospital Sousa Aguiar, porém, falecia momentos depois. Todas as vítimas tinham o crânio esfacelado, demonstrando a brutalidade empregada pelos matadores.

Pista

O pintor Manoel Fernandes, um jovem que costuma fazer trabalhos nos apartamentos do prédio 116, da Rua Major Avila, fora ao apartamento de Basilio tratar de um serviço. No entanto, segundo todos os moradores são unânimes em informar, o ancião apos o toque da campainha, costumava perguntar quem era e, em seguida, abrir o postigo para verificar a presença da pessoa. Somente abria a porta quando era um conhecido, caso contrário, não atendia.

Com a informação de Manoel, acredita-se que, os dois homens vistos saindo do apartamento, possivelmente eram pessoas das relações das vítimas.

A professora aposentada, Ilda Ramos

Basilio Ramos, que teve a cabeça esmagada

Polícia

Com o alarma, compareceu ao local a RP 8-1066 que, solicitou o concurso do comissário Caldas, da 19.ª Delegacia.

O corpo de Basilio estava no quarto enquanto de sua enfermeira estava num canto, espécie de corredor. A esposa, a professora aposentada, estava estendida na cozinha. Foi transportada por uma ambulância, para o Sousa Aguiar, onde morreu. Não chegou a dizer o que acontecera. Estava com a cabeça esmagada.

Latrocínio

Causou espécie, porém, o fato de não terem os assassinos mexido nos móveis. Nenhum sinal de violencia foi notado, admitindo o comissário Caldas que os dois homens que saíram do apartamento, dada a insistência do pintor em tocar a campainha, não tiveram tempo de encontrar o que procuravam. Assustados, fugiram deixando no entanto a porta aberta e que deu oportunidade a Manoel de deparar com os corpos estendidos em meio a uma poça de sangue.

Medo

Nas investigações feitas, soube o comissário Caldas que Basilio tinha medo de ser roubado. Tanto ele como a mulher eram aposentados e, acredita-se que tinham guardado em casa certa importância em dinheiro. Não deixava qualquer um entrar no apartamento. Estava se recuperando de uma operação e a esposa Ilda devido o trabalho que tinha com o marido, havia emagrecido 10 quilos.

O pintor Manoel está sendo interrogado, pois fazia ele obra no apartamento e, se torna assim suspeito na matança, podendo ter simulado o encontro de dois homens saindo do apartamento.

As mulheres morreram porque falavam muito

Cada vez mais se aperta o cerco para a consequente prisão do traficante de tóxicos Aldo de Almeida dos Santos, o Aldinho, acusado ainda da chacina de Barros Filho, onde foram fuzilados o perigoso assaltante à mão armada Sebastião Gonçalves Lustrado, o Ringo, seu comparsa Alas Rangel das Neves, o Garrinchinha, e as respectivas amantes, as menores Eliete dos Santos e Neuza Maria Balbino, executados num barraco na Favela Catiri, nas proximidades do hotel de alta rotatividade Carbonara. Um seu distribuidor, Valdeci de Paula, solteiro, 27 anos, residente na Vila 14, casa 12, Vila Kennedy, não escapou ontem, das garras do delegado Helber Murtinho e sua equipe, da 34.ª Delegacia, em Bangu. O bandido tinha em seu poder 50 gramas de cocaína que comprara por 2.500 cruzeiros e ia revender à razão de 50 cruzeiros a grama.

Maconha

Em batidas sucessivas, a equipe especial da delegacia de Bangu, constituida dos detetives Pernambuco, Murta e Algodão, tendo à frente o titular Helber Murtinho, está fazendo uma verdadeira devassa no submundo do crime. Em menos de 30 dias, mais de 20 flagrantes de tóxicos já foram dados. Os mais recentes foram contra Osvaldo Pernambuco de Sousa, de 21 anos, residente na Rua C Lote 3 em Senador Camará que, traficava no lugar conhecido por Pedra de Macumba, onde funciona uma poderosa maconharia. O outro preso foi Ronaldo Meneses da Costa, de 26 anos, morador na Rua M, número 547, Conjunto Residencial de Padre Miguel, que mantinha uma boca-de-fumo nas proximidades da residência. Ambos tinham em poder vários dólares de erva maldita.

O maconheiro agarrado na Pedra da Macumba, Osvaldo Pernambuco

Chacina

Desde que, ocorreu a chacina, no dia 5 de agosto, quando foram encontrados mortos os dois perigosos bandidos Ringo e Garrinchinha e as duas mulheres, uma delas de 15 anos, as autoridades da 34.ª Delegacia estavam em diligências para melhor apurar o fato. O crime hediondo era imputado ao famigerado Esquadrão da Morte e, como é um homem que rege sua delegacia na forma da lei, o delegado Murtinho nas investigações conseguiu chegar ao nome de Aldo Almeida Santos, o Aldinho, de 27 anos, o chefão de Cosmo.

Vingança

A matança foi praticada por vingança visto que Ringo havia assassinado naquela localidade, um dos comparsas de Aldo que, para tanto jurou uma desforra. Apesar de sua alta periculosidade, Ringo com seu comparsa Garrinchinha, foi para a Favela Catiri, onde expulsaram seus pais do barraco e ali passaram a morar com suas amantes.

Aldo que não descansava, andava à procura do marginal e, com os cúmplices Ernesto da Silva Crispim e Carlinhos Capeta, cujo nome verdadeiro é Carlos Soares de Oliveira, que, recentemente matou em Mesquita o detetive Petrônio da 31.ª Delegacia, levantaram o barraco do rival e, armaram uma cilada. Pela madrugada do dia 5, sem ser pressentido, foi até o local e, surpreendeu os quatro, dormindo tranquilamente.

Fuzilaria

Intensa fuzilaria se fez [illegible] Ringo e Garrinchinha morreram sem um gesto de defesa. As mulheres foram também mortas para não apontarem os criminosos. Assim, pela manhã, os moradores da Favela Catiri, encontraram os quatro mortos. O fato foi comunicado às autoridades de 34.ª Delegacia e, apesar do denso mistério que envolvia a chacina, foi de pronto levantada a identidade de um dos matadores ou pelos menos, o mandante da matança. Com os nomes dos mortos, foi então possível o esclarecimento da mortandade. Ringo além de ter executado um dos cúmplices de Aldo, era ainda perigoso assaltante à mão armada, procurado pelas delegacias da Zona Rural. Suas maiores vítimas eram motoristas e trocadores de coletivos. Por fim, desejava ser o dono das maconharias de Cosmo, quando então em luta aberta com o todo-poderoso Aldo, que, tem em sua quadrilha, pistoleiros que matam sem vacilar.

Valdeci de Paula, distribuidor de tóxicos na Vila Kennedy

ARENA — RJ

PARA DEPUTADO ESTADUAL - LUIZ LINHARES
PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA

GENTILEZA DA LUTA DEMOCRÁTICA